

**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS
DIVERSOS**

REF. PROC. SEI Nº 0027631-94.2020.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo motor-gerador (GMG) do QG de Urnas do Bongí do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

2. Unidade Demandante

Seman – CEA- SA

3. Justificativa da Contratação

Os motores-geradores são equipamentos eletro-mecânicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados.

Um contrato de manutenção preventiva e corretiva, nos supracitados equipamentos, faz-se necessário para assegurar o perfeito funcionamento dos mesmos para, em caso de falta de alimentação elétrica da concessionária, garantir a continuidade da alimentação elétrica no Centro de Processamento de Dados na unidade do Entroncamento, além de estabelecer uma condição operável constante e prolongar ao máximo a sua vida útil.

Trata-se de uma demanda de caráter contínuo, em condições próprias, e faz-se necessária, em face da locação de novo imóvel, em 2020, para funcionamento o Centro Administrativo Eleitoral (QG Bongí) que possui em suas instalações grupo gerador. A presente solicitação tem como objetivo promover a execução e gestão da manutenção do equipamento, conforme orientações do SEI 0023343-06.2020.6.17.8000.

Acrescente-se que o TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação dos equipamentos, com intuito de identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados, objetivando com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Solicitação de inclusão no Plano de Contratações/2021 - SEI 0028344-69.2020.6.17.8000 . Valor previsto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 2021.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de rastreabilidade: a ser definido pela SOF.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica, pois se trata de contrato de serviço continuado.

6.2 Formalização da Contratação

Formalização através de contrato administrativo.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

Código 2356 - Manutenção de grupos diesel gerador de emergência.

9. Prazo da Prestação do Serviço

9.1 - Prazo de Atendimento

9.1.1 - Os serviços de manutenção corretiva, em casos de intervenções urgentes deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, atendendo o estabelecido no Acordo de Nível de Serviço – ANS.

9.1.2 - Serão consideradas intervenções urgentes as ocorrências que causem riscos à edificação, que impeçam o funcionamento das unidades ou acarretem paralisação total ou parcial do sistema de alimentação elétrica da unidade.

9.1.3 - Os serviços de manutenção preventiva mensal do equipamento deverão acontecer em datas e horários a serem programadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante.

9.2 - Prazo de Execução

9.2.1 - Os serviços de manutenção preventiva serão executados obedecendo à periodicidade da Planilha de Serviços - Verificações Periódicas.

9.2.2 - Os serviços de manutenção corretiva, normal ou emergencial, deverão ser executados, atendendo o estabelecido no indicador nº 1 do Acordo de Nível de Serviço – ANS .

9.2.3 - O equipamento/serviço deverá ser restabelecido no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados.

9.2.4 – Havendo necessidade de aplicação de peça(s), o início do prazo iniciar-se-á a partir da

autorização para aplicação da(s) mesma(s).

9.2.5 - De acordo com a especificidade dos problemas detectados em cada equipamento e da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ser concedida dilação de prazo a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada.

9.2.6 - A remoção de aparelhos, em caso de necessidade, para a realização de serviços corretivos e reinstalação deverão ser executados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de 1º de junho de 2021, e poderá ser prorrogado mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, limitando-se a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

- 11. Local da Prestação do Serviço**
- Centro Administrativo Eleitoral (QG Bongü) - Av. Cônsul Vileares Fragoso, 291, Bongü. Recife/PE.

12. Adjudicação do Objeto

Os serviços serão agrupados em um lote único, visando proporcionar ao Tribunal uma economia de escala, tanto na obtenção de orçamento, bem como na gestão contratual.

- 13. Critérios de Sustentabilidade**
- 1- A contratada deverá aplicar critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009, (art. 5º, XII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos:
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
 - No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

2- Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

3- Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

14. Análise de Riscos

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não contratação.	- Não cumprimento dos prazos de contratação. - Restrição orçamentária.	- Falta de manutenção do equipamento, aumentando o risco de não funcionamento. - Falha no sistema de geração de energia, sem solução corretiva por empresa especializada.	Baixa	Alto	Média	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal.	Semanalmente	CEA / SEMAN
2	Contratada apresentar problemas de caixa, impossibilitando a continuidade do serviço.	- Conjuntura econômica externa. - Falta de pagamento das faturas/notas fiscais de serviços realizados.	- Interrupção dos serviços de manutenção.	Baixa	Alto	Média	Realizar pagamentos conforme prazos contratuais.	Mensalmente	SEMAM

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

- Integrante demandante:
- Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
- Telefone: (081) 3194-9347
- E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

- Integrante técnico: A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o previsto na Res. TRE-PE 250/2016, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Goançalves.

- Integrante administrativo:
- Rosângela Costa Rodrigues
- Telefone: (081) 3194-9362
- E-mail: rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestores do Contrato:

- Titular: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
- CPF: 861.765.874-68

- Substituto: Rosângela Costa Rodrigues
- CPF: 194.473.704-97

17. Informações Complementares (se houver)

18. Anexos

Recife, 09 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção, em 09/11/2020, às 09:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1334244 e o código CRC 4BF629F6.

0027631-94.2020.6.17.8000

1334244v15



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0027631-94.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo motor-gerador (GMG), de 340 KVA, e em seus sistemas de supervisão, controle e transferência de energia elétrica, de forma continuada, do Centro Administrativo Eleitoral do TRE-PE (QG Bongi).

JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO CONTÍNUO - O sistema geração de energia independente é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máxima sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desses equipamentos, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico. Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva solicitada pelos setores que utilizam o sistema, poderia dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades.

Ressalto ainda que contratação semelhante do TRE-PE já classifica o serviço em questão com contínuo. Ver Contrato n.º 65/2016 de manutenção dos geradores da Sede do TRE-PE, no SEI 0029032-70.2016.6.17.8000.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

3. Parcelamento do Objeto

O agrupamento dos serviços em um único lote visa proporcionar ao tribunal uma economia de escala, quando das manutenções por uma única empresa. Ressalte-se que lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

A realização de certame licitatório dividindo os itens da manutenção implicaria na possibilidade de haver empresas diferentes para cada um deles. Consequentemente dois contratos a serem controlados (gestão contratual, fiscalização, prorrogação contratual e elaboração de Termo de Referência) pelos servidores da SEMAN, o que aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ademais, tanto os tipos de manutenção (preventiva e corretiva), quanto os equipamentos discriminados possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalte-se, ainda, que os deslocamentos necessários ao local, se executados individualmente por duas empresas diferentes, implicariam em dois pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

A título de exemplo, e considerando os resultados apresentados no Relatório Técnico 12 de mapeamento e análise dos custos operacionais dos processos de contratação do Governo Federal, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de maio/2007 (anexo IX), o custo total para a administração pública na realização de uma única licitação (na modalidade de pregão eletrônico), era de R\$ 20.698,00. Se atualizarmos esse valor para agosto/2020, pelo IPC-A (percentual acumulado de 101,826540 %), teremos um custo administrativo atual de R\$ R\$ 41.774,06, ou seja, caso houvesse a divisão em cinco contratos poderíamos ter um custo de contratação inicial de até R\$ 208.870,30.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à **Licitante** cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, sugere-se a exclusividade para MEs e EPPs, tendo em vista que apesar do preço de referência estimado da contratação estar um pouco acima do limite determinado pela Lei Complementar nº 123/2006, de R\$ 80.000,00, verificamos que em pregão semelhante realizado neste Tribunal, todas as empresas participantes (nove no total) possuíam a condição de ME ou EPP (ANEXO V).

6. Vigência do Contrato

A vigência contratual deverá ser de **30 meses**, a partir da publicação do extrato do contrato no DOU, podendo ser prorrogado no interesse da administração, por meio de termo aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA PARA VIGÊNCIA CONTRATUAL SUPERIOR A 12 (DOZE)

MESES: A contratação em tela possui diversas complexidades que justificam a adoção de prazo superior a 12 meses, a saber:

1. Idade elevada do equipamento – O equipamento possui cerca de 20 anos de funcionamento, conforme informações do proprietário do imóvel (ANEXO IV). Assim, a complexidade e dificuldades para execução das manutenções aumentam consideravelmente, posto que a vida útil do equipamento (tempo de funcionamento e disponibilidade de peças) e sua amortização financeira é de cerca de dez anos;

2. Conhecimento das instalações – Conhecer o local de execução do objeto do contrato e suas instalações elétricas proporciona um aumento da eficácia e rapidez na identificação das falhas, bem como uma diminuição dos riscos de incêndio quando das intervenções nas instalações elétricas;

3. Conhecimento dos equipamentos – Essa característica proporciona um melhor desempenho nos processos de manutenção e na operação do equipamento, diminuição do risco de falhas e uma maior satisfação dos usuários;

4. Conhecimento da rede de fornecedores de peças – Conhecer as diferentes marcas dos equipamentos utilizados no sistema de geração de energia permitirá a empresa formar uma rede de fornecedores que proporcionará uma maior agilidade na compra e entrega de materiais, bem como informar ao Tribunal quando da descontinuidade de peças e/ou equipamentos. Também permite a formação de estoques de peças, o que possibilitará a diminuição do prazo de atendimento.

7. Descrição dos serviços

7.1 - A execução dos serviços deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

7.1.1 - Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Termo de Referência e na tabela de verificações periódicas (ANEXO III).

7.1.1.1 - No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

7.1.1.2 - Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

7.1.1.3 - Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-10, ou outra que vier a substituí-la;

7.1.1.4 - Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município do Recife.

7.1.1.5 - Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes das peças e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços.

7.1.1.6 - As atividades da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

7.1.2 - As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes.

7.1.3 - Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS, que a Contratada estará obrigada a cumprir.

7.1.4 - Os serviços a serem executados não poderão ser subcontratados.

7.2 - Os serviços a serem executados são os que constam abaixo e na tabela de verificações periódicas (ANEXO III).

7.2.1 - SERVIÇOS REGULARES - Da Manutenção Preventiva:

7.2.1.1 - São todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação, incluindo o abastecimento do tanque de combustível, a troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas listados acima, instalados no Centro Administrativo Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco mantendo-as em perfeito estado de uso, conforme especificado na tabela de verificações periódicas (ANEXO III) e observado o cumprimento das normas internas da Contratante, das normas técnicas aplicáveis e vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do CONAMA e da concessionária Celpe, especialmente as elencadas a seguir:

a) NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

b) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

c) Normas da Concessionária de Energia Elétrica aplicáveis ao imóvel;

d) Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005.

7.2.1.2 - Deverão ser executadas revisões quinzenais, mensais, semestrais e anuais de rotina nos equipamentos e sistemas, com o fim de mantê-los em perfeita ordem.

7.2.1.3 - Todas os componentes consumíveis necessários ao funcionamento dos grupos geradores objeto deste contrato, como óleo diesel, filtros de ar, filtros de óleo, óleo lubrificante, graxa, estopas, desengripantes, aditivos, água destilada, correias serão fornecidos pela Contratada.

7.2.2 - SERVIÇOS REGULARES - Da Manutenção Corretiva:

7.2.2.1 - São todas as medidas e ações não programadas e destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios componentes do sistema em questão, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive as eventuais e/ ou necessárias substituições de peças e acessórios por outros originais novos existentes no mercado, vedada a substituição por peças reconcondicionadas, e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, inclusive recuperando as partes oxidadas e pinturas, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas dos fabricantes, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), do CONAMA e da concessionária Celpe em especial as elencadas acima ou na falta destas, as normas internacionais.

7.2.2.2 - Peças ou componentes, cujos valores sejam inferiores ou iguais a 30% (trinta por cento) ao valor do pagamento mensal previsto no contrato, deverão ter seus valores já contemplados no valor mensal proposto pela licitante vencedora, devendo ser aplicadas automaticamente, sem reembolso por parte do TRE-PE.

7.2.2.2.1 - O percentual de 30% (quinze por cento) foi definido com base em contratos anteriores tendo como referência BDI, peças, materiais de limpeza, lubrificantes, etc.

7.2.2.2.2 - Quando ocorrer necessidade de aplicação de peças ou componentes, cujos valores sejam superiores a 30% superiores (trinta por cento) do valor do pagamento mensal previsto no contrato, a Contratada deverá informar, e apresentar num prazo acordado com o gestor do contrato, pelo menos 03 (três) cotações no mercado para reposição das peças.

7.2.2.2.3 - Após a apresentação das 03 (três) cotações para reposição de peças, a Gestão do contrato autorizará a aquisição, tomando como referência o menor valor cotado.

7.2.2.2.4 - O valor da peça ou componente a ser considerado para reembolso pelo Contratante será o menor preço cotado.

7.2.2.2.5 - O valor a ser reembolsado pelo Contratante será a diferença entre o menor valor cotado das peças e/ou componentes proposto pela empresa Contratada e 15% do valor mensal deste Contrato, conforme a fórmula abaixo:

Valor a ser reembolsado = Menor valor cotado das peças e/ou componentes – 15% do valor mensal do contrato

7.2.2.2.6 - Para recebimento do reembolso, a empresa Contratada deverá apresentar ao Contratante a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos comprobatórios do custo de aquisição (frete, diferença de impostos, acondicionamento, por exemplo, excetuando-se BDI ou índice equivalente).

7.2.2.3 - A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados.

7.2.2.4 - A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato;

7.2.2.4.1 - Se acionada para a manutenção corretiva, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja parcialmente solucionado, a Contratada deverá cuidar para que os prazos estipulados não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. A dilatação de prazo poderá ocorrer desde que seja necessária a aplicação de peça(s), sendo necessária a comunicação ao TRE /PE para anuência.

7.2.2.4.2 - O relatório mensal dos serviços de manutenção corretiva, quando houver intervenção, deverá ser detalhado com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

7.1.1 - Centro Administrativo Eleitoral - Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, localizado na Av. Consul Vilarés Frágoso, nº 291-B, San Martín, Recife/PE.

7.1.2 - Dos Horários

7.1.2.1 - Os serviços deverão ser executados:

- a) os de manutenção preventiva, preferencialmente, no horário das 7h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- b) os de manutenção corretiva, obedecendo ao horário das 7h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou nos finais de semana atendendo ao prazo de execução determinado.

7.1.2.2 - Caso haja conveniência para o Contratado, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita do Contratante.

7.1.2.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que impliquem paralisação do sistema elétrico deverão ser executados fora do horário normal de expediente do Contratante, prioritariamente nos finais de semana, em horário definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em comum acordo com a Contratada.

7.1.2.4 - O horário normal de expediente do local é das 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

7.1.2.5 - No período de Eleições (geralmente de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do Contratante é das 08h às 20h, de segunda-feira a domingo.

7.1.3 – Dos Serviços de Plantação

7.1.3.1 - Para a manutenção do Grupo Motor Gerador (GMG) e seus sistemas de supervisão e controle, a Contratada deverá manter um plantão de emergência, no mínimo, das 08 (oito) às 22 (vinte e duas) horas, de domingo a domingo, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento dos equipamentos, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte.

7.1.3.2 – Os serviços em horário diferenciado, inclusive aqueles programados para serem executados em finais de semana, feriados e horário noturno compreendido entre às 22 e às 5 horas, não acarretarão custo adicional ao Contratante.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

7.2.1 - Prazo de Atendimento

7.2.1.1 - Os serviços de manutenção corretiva, em casos de intervenções urgentes deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, atendendo o estabelecido no Acordo de Nível de Serviço – ANS.

7.2.1.2 - Serão consideradas intervenções urgentes as ocorrências que causem riscos à edificação, que impeçam o funcionamento da unidade ou acarretem paralisação total ou parcial do sistema de alimentação elétrica do local.

7.2.2 - Os serviços de manutenção preventiva mensal, semestral e anual dos equipamentos deverão acontecer em datas e horários a serem programadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante.

7.2.2 - Prazo de Execução

7.2.2.1 - Os serviços de manutenção preventiva serão executados obedecendo à periodicidade da tabela de verificações periódicas (ANEXO III).

7.2.2.2 - Os serviços de manutenção corretiva, normal ou emergencial, deverão ser executados, atendendo o estabelecido no Acordo de Nível de Serviço – ANS.

7.2.2.3 - O equipamento/serviço deverá ser restabelecido no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados.

7.2.2.4 – Havendo necessidade de aplicação de peças, o início do prazo iniciar-se-á a partir da autorização para aplicação da(s) mesma(s).

7.2.2.5 - De acordo com a especificidade dos problemas detectados e da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ser concedida dilação de prazo a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada.

7.3. Materiais e Equipamentos

7.3.1 - Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

a) fornecer todos os consumíveis, combustível (óleo diesel) e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato;

a.1) entende-se por consumíveis filtros de ar, filtros de óleo, óleo lubrificante, graxa, estopas, desengripantes, aditivos, água destilada, correias e demais elementos necessários a manutenção preventiva.

a.2) o tanque de combustível (óleo diesel) deverá ser abastecido pela Contratada e mantido em no mínimo 90% da sua capacidade total, após cada manutenção preventiva ou corretiva.

a.3) utilizar materiais de consumo (filtros de ar, filtros de óleo, óleo lubrificante, graxa, aditivos, correias, etc.) e peças originais recomendados pelos fabricantes, novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações do equipamento. Caso o gestor do contrato entenda necessário, devem a ele ser apresentados, podendo, inclusive, pedir a nota fiscal de aquisição dos mesmos;

a.4) utilizar peças e acessórios originais de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante;

a.5) serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas, a critério da Administração.

a.6) em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a Contratada poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pelo Contratante, que poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas;

a.7) utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

a.8) os casos omissos serão definidos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

b) quando for necessária a recuperação das peças com execução de serviços de retífica, torno ou balanceamento, as despesas com embalagem e transporte das peças, se houver, correrão por conta da Contratada;

c) guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos e afins, recolhendo lixos, restos de materiais, peças substituídas, depositando os entulhos em recipientes próprios e

apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor

d) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados dos serviços de manutenção durante a vigência contratual, em especial os resíduos perigosos possivelmente gerados durante a execução do serviço, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010, destinando-os para a reciclagem ou para local autorizado e licenciado pelo poder público para esse fim, de acordo com as especificações legais atribuídas a cada tipo de resíduo, devendo comprovar a destinação final dos resíduos perigosos.

e) A destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante deve estar em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata, e, deve ser evidenciada por comprovantes da destinação final.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

8.1. Para qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui **capacidade técnico-operacional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de engenharia em manutenção Grupo Motor Gerador (GMG).	Potência mínima do gerador de 170 KVA

c) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) graduado em Engenharia Elétrica possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de engenharia em manutenção Grupo Motor Gerador (GMG).	Sem capacidade mínima

d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no **subitem c**;

- caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o **subitem c** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

- se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

- se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

- se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o subitem xxx será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

- o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

- quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no subitem xxx por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem xxx, desde que aprovada pela Administração;

8.2. caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objetivo da exigência é certificar o Tribunal quanto a capacidade técnica e operacional, bem como comprovar o desempenho dos envolvidos na manutenção de Grupo Motor Gerador (GMG), principalmente devido a idade, as condições e os diversos fabricantes dos equipamentos do sistema, e ainda devido a complexidade do mesmo e sua importância para o funcionamento das principais atividades administrativas do TRE/PE.

O quantitativo de 170 KVA representa 50% da capacidade do equipamento que será mantido.

Esse quantitativo foi devido por guardar proporção com a dimensão e complexidade do objeto a ser executado. Ressalte-se ainda que diversas deliberações do TCU sinalizam que a

exigência de experiência anterior de até 50% da correspondente quantidade do objeto a ser licitado é bastante razoável e dispensa mais justificativas, a exemplo dos acórdãos n.º 361/2017-TCU-Plenário, n.º 492/2006-TCU-Plenário e n.º 2.215/2008-TCU-Plenário.

9. Visita Técnica/Vistoria

9.1 A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços de manutenção.

9.2 - A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9362;

9.3 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria, tratada neste item, ou falha na sua realização.

JUSTIFICATIVA: O objetivo da vistoria é evitar pleitos da futura contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local da realização dos serviços, bem como da idade, das condições e dos fabricantes dos equipamentos do serviço em tela. Ressalte-se ainda que a complexidade do sistema e sua importância para o funcionamento das principais atividades administrativas do local necessitam de maiores cuidados quando da contratação de empresas para sua manutenção.

10. Obrigações do Contratante

10.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada.

10.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados.

10.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

10.4. Fornecer à Contratada todas as informações complementares necessárias à execução do objeto do Contrato, em tempo hábil para obtenção dos certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais ou federais, quando for o caso.

10.5. Manter a Contratada informada quanto a eventuais alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de vacância ou inclusão de novas áreas na Região abrangida pelo Contrato, ficando essas novas áreas vinculadas aos serviços contratados.

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que contarão com o auxílio dos servidores das Unidades Administrativas onde estarão sendo executados os serviços de manutenção, e que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

11. Obrigações da Contratada

11.1. Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes no Contrato e de todas as condições de sua proposta, conforme determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

11.2. Todos os serviços deverão ser coordenados por graduado em Engenharia Elétrica, com formação e experiência comprovada, que será o responsável técnico.

11.3. A Contratada deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípuas da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

11.4. Manter preposto que acompanhará o Contrato, designado na forma do art. 68, da Lei n.º 8.666/93, com amplos poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual e representar a empresa judicial e extrajudicialmente, indicando endereço, e-mail e telefone onde ele possa ser encontrado.

11.5. Caberá ao preposto, dentre outros, os seguintes atos, inerentes à prestação de serviços:

11.5.1. Comparecer à sede deste Tribunal, sempre que solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

11.5.2. Fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

11.5.3. Adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

11.5.4. Manter contato direto e constante com a fiscalização e/ou Gestores do Contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao Contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.6. Em caso de substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, ao Contratante, para aprovação dessa substituição;

11.7. A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação do TRE/PE, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os prazos determinados pelo CONTRATANTE ou acordados entre as partes;

11.8. Em relação ao **fornecimento, guarda e transporte de material**, obriga-se a Contratada a:

11.8.1. Fornecer todos os materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução;

11.8.2. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer o cumprimento dos prazos.

11.8.3. Utilizar somente produtos originais recomendados pelo fabricante (graxas, lubrificantes, detergentes, etc.);

11.8.4. Utilizar apenas peças e acessórios originais, novos, de primeira qualidade, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante;

11.8.4.1. em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a Contratada poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pelo Contratante, que poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas;

11.8.4.2. quando for necessária a recuperação das peças com execução de serviços de retífica, torno ou balanceamento, as despesas com embalagem e transporte das peças, se houver, correrão por conta da Contratada;

11.8.5. Responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados.

11.8.6. Manter em local seguro, sem ônus para o Contratante, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento.

11.8.7. Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

11.8.8. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos, restos de materiais, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor.

11.9. Em relação à **segurança e saúde no trabalho**, obriga-se a Contratada a:

11.9.1. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração de seus empregados, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

11.9.2. Responsabilizar-se, inteiramente, pelos processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

11.9.3. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, no Edital do Pregão n.º ____/2020 e seus Anexos, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto do Contrato.

11.9.4. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

11.9.4.1. Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da Contratada não utilizem os equipamentos de proteção individual - EPI.

11.9.4.2. Eventuais utilizações de andaimes, torres, balancins, etc deverão ter o laudo de aprovação da SRT/PE.

11.9.5. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as vias de circulação, passagens, escadarias, o local dos serviços e demais ambientes, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral durante a execução dos serviços

11.9.6. Não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio, em caso de necessidade de estocar ou armazenar materiais.

11.9.7. Comunicar, por escrito, à equipe técnica e à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, qualquer acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, de acordo com as normas regulamentadoras e a legislação vigente.

11.9.8. Tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.

11.9.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

11.9.10. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora.

11.9.11. Conservar todas as placas existentes de sinalização e orientação aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando;

11.9.12. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Contratante ou de terceiros, assim como a integridade dos bens do Contratante, além de adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

11.9.13. Utilizar profissionais selecionados, treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços;

11.9.14. Deslocar para as repartições do Contratante, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços;

11.10. Em relação à **documentação necessária para o início dos trabalhos**, obriga-se a Contratada a:

11.10.1. Apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, o comprovante do registro do Contrato no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente autenticada pelo Conselho Regional.

11.10.2. Caso haja acréscimo de quantitativo de serviços contratados, a Contratada deverá providenciar o registro da ART, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, devidamente autenticada pelo CREA.

11.10.3. Na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação.

11.11. Em relação às **atividades de acompanhamento dos serviços** a serem executadas pelos gestores do Contratante, obriga-se a Contratada a:

11.11.1. acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.11.1.1. a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do Contratante.

11.11.2. comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato a necessidade de emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado;

11.11.3. comunicar, formalmente, ao gestor do **Contrato** todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título **Das Penalidades** deste Contrato;

11.11.4. comunicar, formalmente, para concordância do gestor do **Contrato** todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

11.11.5. comunicar à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, previamente, a remoção de qualquer equipamento de propriedade do Contratante do local de instalação.

11.11.6. programar junto ao gestor deste Contrato, sempre que possível, fora do horário normal de expediente do Contratante, prioritariamente nos finais de semana, todos os trabalhos que requeiram a paralisação do equipamento de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades do Contratante;

11.11.7. justificar e comunicar, previamente, à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;

11.11.8. reportar-se ao gestor do **Contrato**, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, inclusive, os cuidados a serem tomados para evitá-los;

11.11.9. refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentarem irregularidades a critério da fiscalização do Contratante, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;

11.11.9.1. A definição do prazo limite para realização das providências de que trata esta alínea ficará a critério do Contratante.

11.11.10. acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento das atividades do Contratante no local;

11.11.11. afastar, se exigido pelo Contratante, qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.11.12. atender, antes da aceitação dos serviços, a todas as exigências do Contratante, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o Contratante, bem como demais pendências porventura existentes;

11.12. Em relação aos **canais de comunicação** entre o Contratante e a Contratada, obriga-se a Contratada a:

11.12.1. disponibilizar e informar ao Contratante, antes do início da vigência deste contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, notificações, dentre outros, o qual se estabelecerá

como o principal canal de comunicação com o Contratante, especialmente no trato das demandas diárias.

11.12.2. Para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, no mínimo, nos horários estabelecidos na **Cláusula xxx** - Serviços de Plantão.

11.12.3. comunicar aos fiscais do contrato do Contratante, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação, qualquer alteração nesses números.

11.13. Constituirão, **também, obrigações** da Contratada:

11.13.1. manter o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s) na contratação.

11.13.1.1. Admite-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, detentor de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido na presente contratação, desde que aprovada pela Administração.

11.13.1.2. No caso de substituição do responsável técnico, a Contratada providenciará a ART (CREA) do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo Contratante, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

11.13.2. Disponibilizar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.13.3. Os empregados da licitante vencedora deverão apresentar-se sempre uniformizados e identificados através de crachás, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos diversos, como também, caso necessário, balancim, gaiolas, andaimes, escadas, dentre outros, sob sua inteira responsabilidade, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

11.13.4. fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, sempre que solicitado, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada.

11.13.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas.

11.13.6. Entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões.

11.13.7. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, praticados por funcionários sob sua responsabilidade, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos.

11.13.8. Cumprir, o Acordo de Nível de Serviços – ANS estabelecido nas condições descritas deste Contrato;

11.13.9. Cumprir com todas as disposições legais vigentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, pertinentes a normas de segurança, independente de estarem explicitamente dispostas no Edital do PE n.º XX/2020 - Eletrônico ou no Contrato.

12. Pagamento

12.1. Do recebimento dos serviços

12.1.1. A Contratante poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso.

12.1.2. Constatada irregularidade na execução dos serviços, o TRE/PE, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa Contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando as eventuais correções/substituições e complementações consideradas necessárias e estabelecendo o prazo para execução dos ajustes, sem que isso signifique nova solicitação de serviço e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.3. Na hipótese de correção da irregularidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa Contratada, no prazo máximo definido pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito.

12.1.4. Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total dos serviços demandados, no prazo estabelecido, e sua entrega pela Contratada ao TRE/PE em perfeitas condições de utilização.

12.1.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, má qualidade ou defeitos de fabricação dos materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

12.2. Do pagamento

12.2.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do

preço global contratado para os serviços regulares, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

12.2.2. Para que o aceite e atesto mensal seja feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas no mês, a Contratada deverá enviar até o décimo dia útil do mês subsequente, por correio eletrônico (e-mail) os seguintes relatórios:

12.2.2.1. Relatório mensal dos serviços de manutenção preventiva, detalhando os serviços realizados (contendo check list por equipamento);

12.2.2.2. Relatório mensal dos serviços de manutenção corretiva (quando houver intervenção para sanar falha);

12.2.3. O pagamento pela execução de serviços complementares será efetuado em contrapartida da conclusão dos serviços determinados pelas ordens de serviço emitidas e executadas, de acordo com os valores propostos na planilha orçamentária apresentada pela licitante vencedora.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

13.1. Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade e com cumprimento de obrigações contratuais. Portanto, a execução dos serviços que atinja os objetivos do contrato, mas sem o cumprimento dessas exigências importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE nº 23.234/2010.

13.2. Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

13.3. Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

13.4. Dos indicadores

13.4.1. Para todos os chamados:

Indicador Nº 01 – Prazo para início de Atendimento dos Chamados			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
Metas a cumprir	Iniciar o atendimento até 90 (noventa) minutos a partir da comunicação à contratada da abertura do chamado.	(Citar nº do(s) chamados abertos)	
Faixas de ajuste no pagamento		Ajuste no pagamento (-)	GLOSA
1. Para início do atendimento maior do que o prazo estipulado, descontar 3% (três por cento) do valor do pagamento mensal, por chamado;		1ª faixa (3 %)	%
2. A cada 15 (quinze) minutos adicionais que extrapolem os 90 (noventa) minutos iniciais, descontar mais 1% (um por cento).		2ª Faixa (1%)	

13.4.2. Para todos os chamados:

Indicador Nº 02 – Disponibilidade de funcionamento do grupo gerador			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
Metas a cumprir	A soma mensal das horas paralisadas do grupo gerador deverá ser igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do total de horas de disponibilidade mensal do equipamento. Considerando a disponibilidade de 24 hrs, todos os dias da semana.	(Soma das horas paradas verificadas na abertura do chamado e na OS de atendimento)	
Faixas de ajuste no pagamento		Ajuste no pagamento (-)	GLOSA
1. Disponibilidade 95% => 100% do valor mensal dos serviços prestados;		0 %	%
2. 90% Disponibilidade < 95% => 95% do valor mensal dos serviços prestados;		5 %	
3. Disponibilidade < 90% => 90% do valor mensal dos serviços prestados.		10 %	

13.4.2.1. O cálculo do indicador n.º 2 observará o seguinte parâmetro:

- Não serão consideradas as paralisações para realização de manutenções preventivas;

13.4.3. Ocorrendo falha ou paralisação cujo restabelecimento do funcionamento não seja possível num primeiro atendimento, a contagem de tempo de disponibilidade **poderá** ser interrompida pelo gestor do contrato, nas seguintes condições:

- seja apresentada **justificativa técnica** pela Contratada;
- a **justificativa técnica** seja aceita;

13.4.3.1. Aceita a **justificativa técnica**, será acordado prazo para restabelecimento do funcionamento, tomando-se como base o horário de recebimento da justificativa técnica (por e-mail ou em mãos);

13.4.3.2. Caso não seja solucionado o problema no prazo acordado, a contagem de tempo será retomada.

14. Penalidades

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7. As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

15.1. Dos serviços/materiais

15.1.1. A CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responsabilizar-se pela garantia e reparos dos serviços prestados conforme abaixo:

1. Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.
2. Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.
3. Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

15.2. Do contrato

15.2.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via deste Contrato devidamente assinada, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.2.1.1. Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do Contratante. A Contratada deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do recibo de caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

15.2.1.2. Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do Contratante, com validade até o término da vigência deste Contrato.

15.2.1.3. No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

15.2.1.4. Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante.

15.2.1.5. Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção.

15.2.1.6. A garantia instituída poderá ser utilizada pelo Contratante para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

15.2.1.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante.

15.2.1.8. Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o Contratante devolverá à Contratada a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

15.2.1.9. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao Contratante, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada.

15.2.1.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado.

15.2.1.10.1. Caso o pagamento de que trata o Parágrafo 16.2.1.10 não ocorra até o prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante.

15.2.1.10.2. Observado o disposto no Parágrafo 16.2.1.10, a garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.2.1.11. Deverá constar na garantia de que trata as alíneas "b" e "c" desta Cláusula que a instituição garantidora atenderá ao disposto no Parágrafo Décimo desta Cláusula.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O custo máximo estimado da contratação para 30 meses é de R\$ 74.460,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

Valor de referência = 7,30 (média pesquisada R\$/KVA) x 340 (KVA do equipamento) x 30 (meses) = R\$ 74.460,00

O preço referente aos serviços regulares foram obtidos de pesquisa no Painel de Preços de contratações similares. As informações e o cálculo médio do valor do serviço estão demonstrados na planilha comparativa de preços (ANEXO II).

17. Modalidade de Empenho

- Empenho Global: empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento.

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

- CATSER: 2356 - Manutenção de grupos diesel gerador de energia.

19. Critérios de Sustentabilidade

1- A contratada deverá aplicar critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 6º, Inciso IV; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 128) e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

2- Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- d) A destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante deve estar em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata, e, deve ser evidenciada por comprovantes da destinação final.
- e) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados dos serviços de manutenção durante a vigência contratual, em especial os resíduos perigosos possivelmente gerados durante a execução do serviço, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010, destinando-os para a reciclagem ou para local autorizado e licenciado pelo poder público para esse fim, de acordo com as especificações legais atribuídas a cada tipo de resíduo, devendo comprovar a destinação final dos resíduos perigosos.

3- Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestores administrativo do Contrato:

- Titular: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

- CPF: 861.765.874-68
- Telefone/ramal: 9347
- E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

- Substituto: Rosângela Costa Rodrigues
- CPF: 194.473.704-97
- Telefone/ramal: 9362
- E-mail: rosangela.@tre-pe.jus.br

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO I - Pesquisas Paineis de Preços - doc. 1360225

OUTROS ANEXOS

ANEXO II - Tabela de comparações de preços e formação do preço médio - doc. 1360226

ANEXO III - Verificações periódicas - doc. 1360227

ANEXO IV - Diagramas elétricos - doc. 1360228

ANEXO V - ME ou EPP - doc. 1360229

ANEXO VI - Fotos - doc. 1360231

=====

OBSERVAÇÃO: Esclareço que as informações do Requerimento de Contratação foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste Termo de Referência, portanto qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Termo de Referência.

Recife, 21 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 21/11/2020, às 15:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1360220** e o código CRC **EEDE42F7**.

0027631-94.2020.6.17.8000

1360220v7

MÉDIA

R\$ 750,80

MEDIANA

R\$ 666,67

MENOR

R\$ 250

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

MANUTENCAO GERADOR ELETRICO, MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA, MANUTENCAO GERADOR - VAPOR / GASOLINA

UF Ano da Compra Modalidade da Compra

PE 2020

Pregão

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção de geradores

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$1.200,00

Valor Unitário do Item: R\$ 250,00

Código do CATMAT: 19810

Descrição do Item: MANUTENCAO GERADOR ELETRICO

Descrição Complementar: SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 120 KVA, COM TROCA DE ÓLEO E FILTRO A CADA 100 HORAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS. QU ANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 01 (UM)

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 23/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA

CNPJ/CPF: 28066517000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE CARUARU PE

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
 Nº 00016/2020

Às 08:51 horas do dia 23 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 17, Pregão nº 00016/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
 Tratamento Diferenciado: -
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Critério de Valor: R\$ 138.199,8000
 Situação: Homologado

Adjudicado para: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32.300,0000 .

- Itens do grupo:
- 1 - Manutenção Gerador Elétrico
 - 2 - Manutenção Gerador Elétrico
 - 3 - Manutenção Gerador Elétrico
 - 4 - Manutenção Gerador Elétrico

Item: 1 - GRUPO 1
 Descrição: Manutenção Gerador Elétrico
 Descrição Complementar: Serviço manutenção preventiva e corretiva regular de Grupo Gerador diesel, 120 kVA, com troca de óleo e filtro a cada 100 horas de uso dos equipamentos. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 01 (UM)
 Tratamento Diferenciado: -
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 12
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 22.520,0400
 Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 .

Eventos do Item			Observações
Evento	Data	Nome	
Volta de Fase	17/04/2020 18:04:56	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	22/04/2020 11:25:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF:28.066.517/0001-00, Melhor lance : R\$ 3.000,0000
Homologado	23/04/2020 08:51:02	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS	

Item: 2 - GRUPO 1
 Descrição: Manutenção Gerador Elétrico
 Descrição Complementar: Serviço manutenção preventiva e corretiva regular de Grupo Gerador diesel, 180 kVA, com troca de óleo e filtro a cada 100 horas de uso dos equipamentos. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 04 (QUATRO)
 Tratamento Diferenciado: -
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 12
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 90.399,8400
 Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

R\$ 17.000,00 / 12 meses = R\$ 1.416,67 / mês

Adjudicado para: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17.000,0000 .
 R\$ 1.416,67 /180 kVA = R\$ 7,87 / kVA * 580 kVA (potência instalada no TRE-PE) = R\$ 4.564,60 / mês

Eventos do Item			Observações
Evento	Data	Nome	
Volta de Fase	17/04/2020 18:04:56	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	22/04/2020 11:25:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF:28.066.517/0001-00, Melhor lance : R\$ 17.000,0000
Homologado	23/04/2020 08:51:02	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS	

Item: 3 - GRUPO 1
 Descrição: Manutenção Gerador Elétrico
 Descrição Complementar: Serviço manutenção preventiva e corretiva regular de Grupo Gerador diesel, 60 kVA, com troca de óleo e filtro a cada 100 horas de uso dos equipamentos. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 01 (UM)
 Tratamento Diferenciado: -
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 12
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.119,9600
 Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

R\$ 4.300,00 / 12 meses = R\$ 358,33 / mês

Adjudicado para: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.300,0000 .
 R\$ 358,33 / 60 kVA = R\$ 5,97 / kVA * 580 kVA (potência instalada no TRE-PE) = R\$ 3.462,60 / mês

Eventos do Item			Observações
Evento	Data	Nome	
Volta de Fase	17/04/2020 18:04:56	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	22/04/2020 11:25:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF:28.066.517/0001-00, Melhor lance : R\$ 4.300,0000
Homologado	23/04/2020 08:51:02	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS	

Item: 4 - GRUPO 1
 Descrição: Manutenção Gerador Elétrico
 Descrição Complementar: Serviço manutenção preventiva e corretiva regular de Grupo Gerador diesel, 99 kVA, com troca de óleo e filtro a cada 100 horas de uso dos equipamentos. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 01 (UM)
 Tratamento Diferenciado: -
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 12
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 15.159,9600
 Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

R\$ 8.000,00 / 12 = meses = R\$ 666,67 / mês

Adjudicado para: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 .
 R\$ 666,67 / 99 kVA = R\$ 6,73 / kVA * 580 kVA (potência instalada no TRE-PE) = R\$ 3.903,40 / mês

Eventos do Item			Observações
Evento	Data	Nome	
Volta de Fase	17/04/2020 18:04:56	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	22/04/2020 11:25:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF:28.066.517/0001-00, Melhor lance : R\$ 8.000,0000
Homologado	23/04/2020 08:51:03	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS	

Fim do documento

Valor equivalente médio = R\$ 3.284,69

MÉDIA

R\$ 750,80

MEDIANA

R\$ 666,67

MENOR

R\$ 250

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

MANUTENCAO GERADOR ELETRICO, MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA, MANUTENCAO GERADOR - VAPOR / GASOLINA

UF Ano da Compra Modalidade da Compra

PE 2020

Pregão

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção de geradores

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$1.200,00

Valor Unitário do Item: R\$ 250,00

Código do CATMAT: 19810

Descrição do Item: MANUTENCAO GERADOR ELETRICO

Descrição Complementar: SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 120 KVA, COM TROCA DE ÓLEO E FILTRO A CADA 100 HORAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS. QU ANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 01 (UM)

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 23/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA

CNPJ/CPF: 28066517000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE CARUARU PE

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
 Nº 00016/2020

Às 08:51 horas do dia 23 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 17, Pregão nº 00016/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
 Tratamento Diferenciado: -
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Critério de Valor: R\$ 138.199,8000
 Situação: Homologado

Adjudicado para: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32.300,0000 .

- Itens do grupo:
- 1 - Manutenção Gerador Elétrico
 - 2 - Manutenção Gerador Elétrico
 - 3 - Manutenção Gerador Elétrico
 - 4 - Manutenção Gerador Elétrico

Item: 1 - GRUPO 1
 Descrição: Manutenção Gerador Elétrico
 Descrição Complementar: Serviço manutenção preventiva e corretiva regular de Grupo Gerador diesel, 120 kVA, com troca de óleo e filtro a cada 100 horas de uso dos equipamentos. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 01 (UM)
 Tratamento Diferenciado: -
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 12
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 22.520,0400
 Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

R\$ 3.000,00 / 12 meses = R\$ 250,00 / mês

R\$ 250,00 / 120 kVA = R\$ 2,083 / kVA * 580 kVA (potência instalada no TRE-PE) = R\$ 1.208,14 / mês

Adjudicado para: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	17/04/2020 18:04:56	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	22/04/2020 11:25:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF:28.066.517/0001-00, Melhor lance : R\$ 3.000,0000
Homologado	23/04/2020 08:51:02	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS	

Item: 2 - GRUPO 1
 Descrição: Manutenção Gerador Elétrico
 Descrição Complementar: Serviço manutenção preventiva e corretiva regular de Grupo Gerador diesel, 180 kVA, com troca de óleo e filtro a cada 100 horas de uso dos equipamentos. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 04 (QUATRO)
 Tratamento Diferenciado: -
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 12
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 90.399,8400
 Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

R\$ 17.000,00 / 12 meses = R\$ 1.416,67 / mês

R\$ 1.416,67 /180 kVA = R\$ 7,87 / kVA * 580 kVA (potência instalada no TRE-PE) = R\$ 4.564,60 / mês

Adjudicado para: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	17/04/2020 18:04:56	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	22/04/2020 11:25:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF:28.066.517/0001-00, Melhor lance : R\$ 17.000,0000
Homologado	23/04/2020 08:51:02	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS	

Item: 3 - GRUPO 1
 Descrição: Manutenção Gerador Elétrico
 Descrição Complementar: Serviço manutenção preventiva e corretiva regular de Grupo Gerador diesel, 60 kVA, com troca de óleo e filtro a cada 100 horas de uso dos equipamentos. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 01 (UM)
 Tratamento Diferenciado: -
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 12
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.119,9600
 Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

R\$ 4.300,00 / 12 meses = R\$ 358,33 / mês

R\$ 358,33 / 60 kVA = R\$ 5,97 / kVA * 580 kVA (potência instalada no TRE-PE) = R\$ 3.462,60 / mês

Adjudicado para: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.300,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	17/04/2020 18:04:56	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	22/04/2020 11:25:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF:28.066.517/0001-00, Melhor lance : R\$ 4.300,0000
Homologado	23/04/2020 08:51:02	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS	

Item: 4 - GRUPO 1
 Descrição: Manutenção Gerador Elétrico
 Descrição Complementar: Serviço manutenção preventiva e corretiva regular de Grupo Gerador diesel, 99 kVA, com troca de óleo e filtro a cada 100 horas de uso dos equipamentos. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 01 (UM)
 Tratamento Diferenciado: -
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 12
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 15.159,9600
 Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

R\$ 8.000,00 / 12 = meses = R\$ 666,67 / mês

R\$ 666,67 / 99 kVA = R\$ 6,73 / kVA * 580 kVA (potência instalada no TRE-PE) = R\$ 3.903,40 / mês

Adjudicado para: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	17/04/2020 18:04:56	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	22/04/2020 11:25:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF:28.066.517/0001-00, Melhor lance : R\$ 8.000,0000
Homologado	23/04/2020 08:51:03	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS	

Fim do documento

Valor equivalente médio = R\$ 3.284,69

MÉDIA

R\$
21.075,22

MEDIANA

R\$
19.541,67

MENOR

R\$
1.263,33

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição	Identificação do Item de Compra	UF	Ano da Compra	Modalidade da Compra
MANUTENCAO GERADOR ELETRICO, MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA, MANUTENCAO GERADOR - VAPOR / GASOLINA	1550140500015201900001, 1550130500005202000001, 1550140500015201900002, 9268560500001202000001	RN	2020	Pregão

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de grupos motogeradores diesel (Geradores de 6 25 KVA; 700KVA; 125KVA e 700 KVA), com fornecimento de peças, a fim de atender as demandas do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, pelo período de 12 meses.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$19.183,33

Valor Unitário do Item: R\$ 16.083,33

Código do CATMAT: 2356

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGÊNCIA -SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM 04 GERADORES LOCALIZADOS NO HOS PITAL ONOFRE LOPES E NA HEMATOLOGIA. GERADORES DE625 KVA; 700KVA; 125KVA E 700 KVA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 12/05/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LUMEN SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ/CPF: 25268057000105

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Relatório gerado dia: 13/09/2020 às 18:02

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Onofre Lopes

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00005/2020

Às 13:55 horas do dia 12 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. STENIO GOMES DA SILVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23526.004482/2020, Pregão nº 00005/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

Descrição Complementar: Manutenção de grupos diesel gerador de emergência -SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM 04 GERADORES LOCALIZADOS NO HOSPITAL ONOFRE LOPES E NA HEMATOLOGIA, GERADORES DE 625 KVA, 700KVA, 125KVA E 700 KVA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 193.686,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Adjudicado para: LUMEN SERVICOS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 199.000,0000 , com valor negociado a R\$ 193.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2020 09:13:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LUMEN SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.268.057/0001-05, Melhor lance: R\$ 199.000,0000, Valor Negociado: R\$ 193.000,0000
Homologado	12/05/2020 13:55:55	STENIO GOMES DA SILVEIRA	

Fim do documento

R\$ 193.000,00 / 12 meses = R\$ 16.083,33 / mês

R\$ 16.083,33 / 2.150 kVA = R\$ 7,48 / kVA

R\$ 7,48 * 580 kVA (potência instalada no TRE-PE) = R\$ 4.338,40 / mês

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 33.320,00	R\$ 33.320,00	R\$ 33.320

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Ano da Compra Modalidade da Compra

MANUTENCAO GERADOR ELETRICO, MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA, MANUTENCAO GERADOR - VAPOR / GASOLINA

BA 2020

Pregão

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Manutenção preventiva e corretiva de grupo motor gerador a diesel, - Gerador: WEG Modelo: GTA 252AI44 - Nº série: 1015970448 - Potência: 260/240 kVA INFORMAÇÕES DO MOTOR GERADOR - GMG: A0260011812 - Fabricante: MWM - Modelo: 612TCA - Nº série: F1T071661 - Quadro: DS7320

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$34.138,24

Valor Unitário do Item: R\$ 33.320,00

Código do CATMAT: 19810

Descrição do Item: MANUTENCAO GERADOR ELETRICO

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL INSTALADO NO CAMP US ILHÉUS. INCLUIR VISITAS TÉCNICAS PERIÓDICAS E DIÁRIAS DE COLABORADORES. EQ UIPAMENTO: - GERADOR: WEG MODELO: GTA 252AI44 - Nº SÉRIE: 1015970448 - P OTÊNCIA: 260/240 KVA INFORMAÇÕES DO MOTOR: - GMG: A0260011812 - FABRICANTE: MWM - MODELO: 612TCA - Nº SÉRIE: F1T071661 - QUADRO: DS7320

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 20/07/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 4M ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 24704679000168

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158587 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO/CAMPUS ILHEUS

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
CAMPUS ILHEUS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2020 (SRP)

Às 12:00 horas do dia 20 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. THIAGO NASCIMENTO BARBOSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23461000275202073, Pregão nº 00001/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Manutenção Gerador Elétrico
Descrição Complementar: **Manutenção preventiva e corretiva grupo motor gerador diesel** instalado no campus ilhéus. Incluir visitas técnicas periódicas e diárias de colaboradores. Equipamento: - Gerador: WEG Modelo: GTA 252AI44 - Nº série: 1015970448 - Potência: **260/240 kVA** Informações do Motor: - GMG: A0260011812 - Fabricante: MWM - Modelo: 612TCA - Nº série: F1T071661 - Quadro: DS7320
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 34.138,2800
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjudicado para: 4M ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 33.320,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item				Observações
Evento	Data	Nome		
Adjudicado	20/07/2020 09:42:10	-		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 4M ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 24.704.679/0001-68, Melhor lance: R\$ 33.320,0000
Homologado	20/07/2020 12:00:22	THIAGO NASCIMENTO BARBOSA		

Fim do documento

R\$ 33.320,00 / 12 = R\$ 2.776,67 / mês
R\$ 2.776,67 / 260 kVA = R\$ 10,68 /kVA
R\$ 10,68 * 580 kVA (potência instalada no TRE-PE) = R\$ 6.194,40 / mês



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 01219/2019

Às 14:27 horas do dia 20 de janeiro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04534705/2019, Pregão nº 01219/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

Descrição Complementar: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL DOS GRUPOS GERADORES E SUBESTAÇÃO ABRIGADA, INCLUINDO PEÇAS DE RÉPOSIÇÃO ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, QUANDO NECESSÁRIO, EXCETO: REBOBINAGEM DOS TRANSFORMADORES, REBOBINAMENTO DOS GERADORES E ÓLEO DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/HGF, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXO. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 645.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SOS ELETRICA COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO , pelo melhor lance de R\$ 379.999,0000 , com valor negociado a R\$ 379.998,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/01/2020 11:27:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOS ELETRICA COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ/CPF: 08.808.216/0001-90, Melhor lance: R\$ 379.999,0000, Valor Negociado: R\$ 379.998,9600
Homologado	20/01/2020 14:27:19	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Fim do documento

Pregão Eletrônico nº 20191219 – SESA/HGF

Processo nº 04534705/2019

UASG: 943001

Número Comprasnet: 12192019

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL DOS GRUPOS GERADORES E SUBESTAÇÃO ABRIGADA, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, QUANDO NECESSÁRIO, EXCETO: REBOBINAGEM DOS TRANSFORMADORES, REBOBINAMENTO DOS GERADORES E ÓLEO DIESEL**, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeira **VALDA FARIAS MAGALHÃES**, telefone (85)3459-6368.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2019

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2019 às 9h

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2019 às 9h

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do Pregão e o nome do Órgão.

7.3. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e de 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

24200184.10.302.057.22424.03.33903900.2.91.00.1.30.6177

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no site constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Será garantido as licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.6.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.6.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.6.8. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

10.2. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

12.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo aleatório, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo aleatório, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DA LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta de preço com seus anexos, bem como os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico, salvo os com assinatura digital nos termos do subitem 15.9.5.1, bem como os acessíveis para consultas em *sítios* oficiais, não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e a data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. A proponente deverá anexar à proposta de preço:

14.3.1. Declaração, na qual o licitante compromete-se formalmente, através de documentação, garantindo o fornecimento de peças originais ou compatíveis para reposição, possuir manuais técnicos dos equipamentos para realização do objeto da licitação, objetivando que o funcionamento dos equipamentos seja seguro e eficaz.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.1.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, dispensada a apresentação dos demais documentos acima, se pessoa física.

15.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" acima, se pessoa física.

15.3.1. Para os estados e municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

15.4. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

15.4.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento e execução dos serviços, relativamente ao objeto deste projeto básico/termo de referência;

15.4.2. Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional graduado em Engenharia Elétrica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução de serviço de características semelhantes, reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

15.4.3. A comprovação dos profissionais serem detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência;

15.4.4. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser feita por intermédio de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

15.4.5. No caso do profissional não constatar da relação de responsável (is) técnico (s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha ou livro de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, quia de recolhimento do FGTS onde conste o (s) nome (s) do (s) profissional (s);

b) Contrato de Prestação de serviço celebrado de acordo com legislação civil comum;

c) Contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

15.4.6. Quanto a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado pelo Conselho;

15.5. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

c) Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" acima, se pessoa física.

15.6. A licitante deverá declarar no sistema comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

15.7. Caso a licitante seja cadastrada no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 15.2. e 15.3 deste edital.

15.7.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.7.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

15.8. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.9.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.9.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.9.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.9.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.9.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.9.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.9.5.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.10.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.10.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. A licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.3. Serão desclassificadas as propostas:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões ou conflitos com as exigências deste Edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema Comprasnet e o órgão interessado.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações, no endereço e horário constantes no item 7 deste edital ou no e-mail licitacao@pge.ce.gov.br, até as 18:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou assinadas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, depois de aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do

Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem.

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

23.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. A documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.9 deste edital.

23.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. Fica a critério das licitantes visitas ao local onde serão executados os serviços. Estas visitas deverão ser marcadas antecipadamente, com o Sr. Carlos Américo Gomes Cavalcante, no Setor de Manutenção, tel (85) 3101.3324/3265.7292.

23.13.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria, é de inteira responsabilidade da licitante.

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza-CE, 11 de outubro 2019.

DANIEL DE HOLANDA ARAÚJO
ORDENADOR DE DESPESA
CREMEC 8497

CIENTE: _____
VALDA FARIAS MAGALHÃES
PREGOEIRA

Aprovado: _____
ASSESSORIA OU PROCURADORIA JURÍDICA DA SESA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Hospital Geral de Fortaleza - HGF

2. OBJETO: Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL DOS GRUPOS GERADORES E SUBESTAÇÃO ABRIGADA, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, QUANDO NECESSÁRIO, EXCETO: REBOBINAGEM DOS TRANSFORMADORES, REBOBINAMENTO DOS GERADORES E ÓLEO DIESEL**, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta: empreitada por preço global.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O contrato solicitado é essencial para o bom funcionamento desta unidade hospitalar, tendo em vista a necessidade do Sistema de eletricidade por meio de geradores, caso haja falta de energia elétrica por parte da concessionária ENEL, evitando riscos aos procedimentos cirúrgicos e aos pacientes internos e externos deste hospital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL DOS GRUPOS GERADORES E SUBESTAÇÃO ABRIGADA, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, QUANDO NECESSÁRIO, EXCETO: REBOBINAGEM DOS TRANSFORMADORES, REBOBINAMENTO DOS GERADORES E ÓLEO DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/HGF, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXO. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇO	01

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBO	AMBIENTE	QTDE
1.1	Grupo Motor Gerador, marca Cummins, potência de 625 KVA / 455 KW, Gerador modelo C500 D6 4, Série nº. E09T012620 e Motor modelo QSX15-G9, Série nº. 79330343.	-	Casa de força	01
1.2	Grupo Motor Gerador, marca Cummins, potência de 625 KVA / 455 KW, Gerador modelo C500 D6 4, Série nº. E09T012697 e Motor modelo QSX15-G9, Série nº. 79372290.	-	Casa de força	01
1.3	Grupo Motor Gerador, marca Cummins, potência de 625 KVA / 455 KW, Gerador modelo C500 D6 4, Série nº. E09T012696 e Motor modelo QSX15-G9, Série nº 79372289.	-	Casa de força	01

1.4	Grupo Motor Gerador, marca Cummins, potência de 625 KVA / 455 KW, Gerador modelo C500 D6 4, Série nº. E09T012698 e Motor modelo QSX15-G9, Série nº. 79372288.	-	Casa de força	01
1.5	Grupo Motor Gerador, marca Cummins, potência de 625 KVA / 455 KW, Gerador modelo C500 D6 4, Série nº. E09T012619 e Motor modelo QSX15-G9, Série nº. 79330342.	-	Casa de força	01
1.6	Grupo Motor Gerador, marca Cummins, potência de 625 KVA / 455 KW, Gerador modelo C500 D6 4, Série nº. E09T012618 e Motor modelo QSX15-G9, Série nº. 79330340.	-	Casa de força	01
1.7	Disjuntor de média tensão (13,8KV) Siemens – tipo 3AE1282-2, Ur – 17,5KV 60/50Hz, Isc 16,0 KA, Ud/Up 38/95 KV, Ir 1250A, tk 3s.	-	Casa de força	01
1.8	Disjuntor de média tensão (13,8KV) Siemens – tipo 3AE1282-2, Ur – 17,5KV 60/50Hz, Isc 16,0 KA, Ud/Up 38/95 KV, Ir 1250A, tk 3s.	-	Casa de força	01
1.9	Disjuntor de média tensão (13,8KV) Siemens – tipo 3AE1282-2, Ur – 17,5KV 60/50Hz, Isc 16,0 KA, Ud/Up 38/95 KV, Ir 1250A, tk 3s.	-	Casa de força	01
1.10	Quadro de transferência automática em rampa CUMMINS, modelo 3320, com 02 (dois) disjuntores SCHNEIDER Masterpact NW25 H1, Ui 1.000V, Uimp 12KV, (Ue 220/440, Icu 65KA), (Ue 480/690V, Icu 65KA), Ics 100% Icu, Icw 65KA/1s, Cat B.	-	Casa de força	01
1.11	Quadro de transferência automática em rampa CUMMINS, modelo 3320, com 02 (dois) disjuntores SCHNEIDER Masterpact NW25 H1, Ui 1.000V, Uimp 12KV, (Ue 220/440, Icu 65KA), (Ue 480/690V, Icu 65KA), Ics 100% Icu, Icw 65KA/1s, Cat B.	-	Casa de força	01
1.12	Quadro de distribuição geral do trafo 01 (QDG TRAF0 1), constituído de multimetro de grandeza elétrica Siemens, modelo MID – 96; 01 (um) disjuntor geral Siemens 3WT8, tipo 3AE1282-2, In 3.200A, Ue 440V, Icu 65KA, Isc 65KA, Icw/15s 60KA; 05 (cinco) disjuntores Siemens 3VT5 716-3AA30-0AA0, Ue 690V, In 1.600A, Uimp 8KV; 02 (dois) disjuntores Siemens 3VT2 725-2AA36-0AA0 Ue 690V, In 250A, Uimp 8KV; 01 (um) disjuntor Siemens 3VT1 Ue 690V, In 100A, Ue 8KV.	-	Casa de força	01
1.13	Disjuntor de link (ligação) Siemens 3WT8 tipo 3AE1282-2, In 3.200A, Ue 440V, Icu 65KA, Isc 65KA, Icw/15s 60KA.	-	Casa de força	01
1.14	Quadro de distribuição geral do trafo 02 (QDG TRAF0 2), constituído de multimetro de grandeza elétrica Siemens, modelo MID – 96; 01 (um) disjuntor geral Siemens 3WT8, tipo 3AE1282-2, In 3.200A, Ue 440V, Icu 65KA, Isc 65KA, Icw/15s 60KA; 05 (cinco) disjuntores Siemens 3VT4 710-3AA30-0AA0, Ue 690V, In 1.600A, Uimp 8KV; 07 (sete) disjuntores Siemens 3VT5 716-2AA30-0AA0 Ue 690V, In 1.000A, Uimp 8KV; 02 (dois) disjuntores Siemens 3VT2 725-2AA36-0AA0, Ue 690V, In 250A, Uimp 8KV e 01 (um) disjuntor 3VT3 763-3AA36-0AA0, Ue 690V, In 630A, Uimp 8KV.	-	Casa de força	01
1.15	Painel central de imagem, constituído de multimetro de grandeza elétrica Siemens, modelo MID 96; 01 (um) disjuntor geral Siemens 3VT5 716-2AA30-0AA0, Ue 690V, In 1.600A, Uimp 8KV; 11 (onze) disjuntores Siemens 3VT1, Ue 690V, In 100A, Uimp	-	Casa de força	01

	8KV; 03 (três) disjuntores Siemens 3VT2, Ue 690V, In 250A Uimp 8KV.			
1.16	Painel emergência, constituído de multimetro de grandeza elétrica Siemens, modelo MID 96; 01(um) disjuntor geral Siemens 3VT5 716-2AA30-0AA0, Ue 690V, In 1.600A, Uimp 8KV; 10 (dez) disjuntores Siemens 3VT1, Ue 690V, In 100A, Uimp 8KV; 03 (três) disjuntores Siemens 3VT2, Ue 690V, In 250A, Uimp 8KV.	-	Casa de força	01
1.17	QGBT – BLA, constituído de multimetro de grandeza elétrica Siemens modelo MID 96; 01(um) disjuntor geral Siemens 3VT5 716-2AA30-0AA0, Ue 690V, In 1.600A, Uimp 8KV; 08(oito) disjuntores Siemens 3VT2, Ue 690V, In 250A, Uimp 8KV.	-	Casa de força	01
1.18	QGBT – BLB, constituído de multimetro de grandeza elétrica Siemens modelo MID 96; 01(um) disjuntor geral Siemens 3VT5 716-2AA30-0AA0, Ue 690V, In 1.600A, Uimp 8KV; 08(oito) disjuntores Siemens 3VT1, Ue 690V, In 1.600A, Uimp 8KV; 02(dois) disjuntores Siemens 3VT2, Ue 690V, In 250A, Uimp 8KV.	-	Casa de força	01
1.19	QGBT – BLC, constituído de multimetro de grandeza elétrica Siemens modelo MID 96; 01(um) disjuntor geral Siemens 3VT5 716-2AA30-0AA0, Ue 690V, In 1.600A, Uimp 8KV; 11(once) disjuntores Siemens 3VT1, Ue 690V, In 1.600A, Uimp 8KV; 02(dois) disjuntores Siemens 3VT2, Ue 690V, In 250A, Uimp 8KV.	-	Casa de força	01
1.20	QGBT-ÁREAS COMUNS, constituído de multimetro de grandeza elétrica Siemens modelo MID 96; 01(um) disjuntor geral Siemens 3VT5 716-2AA30-0AA0, Ue 690V, In 1.600A, Uimp 8KV; 22(vinte e dois) disjuntores Siemens 3VT1, Ue 690V, In 100A, Uimp 8KV.	-	Casa de força	01
1.21	QGBT-CL1 BLB/BLD, constituído de multimetro de grandeza elétrica Siemens modelo MID 96; 01(um) disjuntor geral Siemens 3VT5 716-2AA30-0AA0, Ue 690V, In 1.600A, Uimp 8KV; 12(doze) disjuntores Siemens 3VT1, Ue 690V, In 100A, Uimp 8KV.	-	Casa de força	01
1.22	QGBT-BLD1, constituído de multimetro de grandeza elétrica Siemens modelo MID 96; 01(um) disjuntor geral Siemens 3VT5 716-2AA30-0AA0, Ue 690V, In 1.600A, Uimp 8KV; 06(seis) disjuntores Siemens 3VT1, Ue 690V, In 100A, Uimp 8KV.	-	Casa de força	01
1.23	QGBT-BLD2, constituído de multimetro de grandeza elétrica Siemens modelo MID 96; 01(um) disjuntor geral Siemens 3VT5 716-2AA30-0AA0, Ue 690V, In 1.600A, Uimp 8KV; 12(doze) disjuntores Siemens 3VM, Ue 690V, In 63A, Uimp 8KV.	-	Casa de força	01
1.24	QGBT-NT1, constituído de multimetro de grandeza elétrica Siemens modelo MID 96; 01(um) disjuntor geral Siemens 3VT1, Ue 690V, In 100A, Uimp 8KV; 20(vinte) disjuntores Siemens 3VT1, Ue 690V, In 100A, Uimp 8KV.	-	Casa de força	01
1.25	Proteção dos transformadores – disjuntor Siemens 3WT8, Ue 440V, In 3.200A, Icu 65KA, Ics 65KA, Icw/1s 60KA.	-	Casa de força	01
1.26	Proteção dos transformadores – disjuntor Siemens 3WT8, Ue 440V, In 3.200A, Icu 65KA, Ics 65KA, Icw/1s 60KA.	-	Casa de força	01

1.27	Banco de capacitor automático 06(seis) estágios com 06(seis) células de 380V, 30KVAR/60Hz.	-	Casa de força	01
1.28	Banco de capacitor automático 12(doze) estágios com 16(dezesseis) células de 380V, 30KVAR/60Hz.	-	Casa de força	01
1.29	Sistema automático de abastecimento de óleo diesel para os geradores.	-	Casa de força	01

4.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

4.2.1. Manutenção Preventiva:

4.2.1.1. Entende-se como Manutenção Preventiva aquela que visa manter o(s) equipamento(s) dentro das condições de utilização, com o objetivo de reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, verificações, alinhamentos e quaisquer outros que se fizer necessário para manter e conservar o(s) equipamento(s) em perfeita condição de funcionamento quanto à segurança e confiabilidade;

4.2.1.2. As manutenções preventivas deverão ser executadas durante o prazo contratual, que deverá ser acordado com a Coordenação do Setor de Manutenção do HGF, devendo ser realizada de 2.^a a 6.^a feiras, em dias úteis, por pessoal instruído e controlado pela Contratada, com qualificação técnica comprovada. A execução do serviço deverá ocorrer, sempre que possível, sem a paralisação dos serviços prestados pelo HGF;

4.2.1.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas no horário compreendido de 7:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, por técnico especializado que deverá apresentar no final da manutenção "Relatório Técnico" em 02 (duas) vias, sendo uma via para o Setor de Manutenção e outro para a contratada;

4.2.1.4. Realizar manutenção de caráter preventivo nos equipamentos das subestações e grupos geradores, em dia e horário pré estabelecidos, onde serão verificados as condições dos equipamentos conforme serviços citados;

4.2.1.5. Realizar as operações da manutenção preventiva, após comunicação e autorização dos setores vitais, tais como: UTI's, Centro Cirúrgico, Hemodiálise, NTI, Neonatologia, dentre outros e conhecimento do SEMAN;

4.2.1.6. As manutenções gerais de limpeza das subestações devem ser executadas semestralmente ao ano, sempre em acordo com a gerência da manutenção;

4.2.1.7. Todo desligamento para manutenção preventiva, deverá ser comunicado por escrito ao setor de Manutenção do HGF, com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência;

4.2.2. Manutenção Corretiva:

4.2.2.1. Entende-se como Manutenção Corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do(s) equipamento(s), bem como testes e ajustes, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos;

4.2.2.2. As manutenções corretivas deverão ser realizadas quantas vezes forem necessárias, mediante solicitação da Contratante durante a vigência do contrato, para correção de defeitos porventura ocorridos durante o funcionamento do(s) equipamento(s) ou detectados por ocasião da manutenção preventiva;

4.2.2.3. A manutenção corretiva deverá atender de imediato o conserto que se fizer necessário, para corrigir falhas ou defeitos do(s) equipamento(s) coberto pelo Contrato;

4.2.2.4. As manutenções corretivas deverão ser realizadas no período de 24 horas, independente dos dias e horários, inclusive sábados, domingos e feriados, por técnico especializado que deverá apresentar no final da manutenção "Relatório Técnico" em 02 (duas) vias, sendo uma via para o Setor de Manutenção e outro para a contratada;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

24200184.10.302.057.22424.03.33903900.2.91.00.1.30.6177

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 24 horas a partir da assinatura do contrato, na Rua Ávila Goulart 900, Bairro Papicu, CEP.: 60.176.030, Município Fortaleza-CE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.7. As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Serviço devidamente carimbadas e assinadas pelo servidor do Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA, a atestação das faturas corresponde aos serviços prestados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte) horas contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Recrutar pessoal idôneo, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, que assegurem o desenvolvimento satisfatório de todas as etapas dos serviços;

9.12. Manter equipe de manutenção, composta de 02 (dois) operadores, obedecendo ao previsto na NR-10, e dar suporte técnico para a realização dos serviços na subestação e grupos geradores, com apresentação de curso de NR10 previsto pelo Ministério do Trabalho, 24 horas/dia, a qual deverá utilizar-se de um carro-oficina adaptado de forma a conduzir todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários a realização dos serviços, além de reservar espaço para o transporte de máquinas e componentes;

9.12.1. A equipe, quando em serviço, deverá, obrigatoriamente, usar uniforme adequado às suas atividades, observadas as normas de segurança vigentes e pertinentes ao assunto (EPI'S). A

configuração mínima do referido uniforme é: bata, calça comprida, botas e crachás de identificação. Tudo sem ônus para a CONTRATANTE.

9.12.2. A equipe de operadores de plantão não deverá ausentar-se do seu posto, ao final do expediente, enquanto não ocorrer a “transferência do plantão” para a equipe substituta;

9.13. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

9.13.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

9.14. Prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional, nos equipamentos, objeto deste contrato, com data e horário comercial, previamente determinado pelo Setor de Manutenção - SEMAN do HGF;

9.15. Prestar os serviços sob inteira responsabilidade, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao HGF, por imperícia, imprudência, negligência e/ou má-fé por parte de seus técnicos;

9.16. Manter seus funcionários, devidamente identificados com crachás, fardamento adequado para a execução do serviço, com identificação visível da empresa, munido de todos os equipamentos de proteção individual EPI'S, pertinentes a atividade executada, **inclusive luvas para alta tensão de no mínimo de 15000 Volts e luvas de raspa**, destinados a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador, durante toda a vigência do contrato;

9.17. Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada;

9.18. Apresentar ao Setor de Manutenção do HGF, o Cronograma de Manutenção e o Relatório Geral, demonstrando o estado dos equipamentos, sempre após a realização dos serviços executados;

9.19. Responder por qualquer prejuízo ou danos que venham a ocorrer com os equipamentos e descontinuidade do fornecimento de energia devido a má operação dos serviços;

9.20. Disponibilizar para anotações das ocorrências diuturnas “Livro para Registro de Ocorrências”, que deverá seu uso ser de responsabilidade do plantonista encarregado;

9.21. Realizar inspeção geral das condições de funcionamento e estado dos equipamentos, a cada transferência de plantão, com atualização constante no Relatório Geral dos equipamentos;

9.23. No caso da manutenção corretiva, a substituição/fornecimento das peças, deverá ser feita pela Contratada, sem ônus para o HGF, exceção: Transformadores, Retífica dos motores, Rebobinamento dos geradores e Óleo diesel, desde que previamente autorizado pelo SEMAN;

9.24. Caso seja necessário a retirada de algum grupo gerador ou transformador para reparos, a contratada terá que por outro equipamento com as mesmas características e especificações como meio de não sofrer descontinuidade do fornecimento de energia elétrica para o Hospital;

9.25. Responsabilizar-se, por todo o serviço para substituição e instalação de peças;

- 9.26. Responsabilizar-se pela, operação e manobra dos Grupos Geradores e equipamentos das Subestações;
- 9.27. Responsabilizar-se por danos causados diretamente aos equipamentos quando estes, comprovadamente, tenham sido ocasionados por pessoa credenciada para execução dos serviços;
- 9.28. Manter todos os espaços das subestações sempre limpa, como também todos os trafos, quadros e grupos geradores;
- 9.29. Manter o nível do óleo diesel do tanque principal que abastece os Grupos Geradores suficiente para qualquer emergência, devendo comunicar por escrito ao setor de Manutenção o nível mínimo de óleo, solicitando reposição de imediato;
- 9.30. Manter aditivo para os radiadores dos geradores em quantidade suficiente para uso em manutenção;
- 9.31. Manter as baterias sempre carregadas;
- 9.32. Realizar testes semanais dos Grupos Geradores; (TODAS AS QUINTAS FEIRA) no horário da manhã;
- 9.33. Executar ensaio completo a cada 12 (doze) meses dos transformadores, disjuntores e chaves seccionadoras – elétrico, físico, químico e fornecer os certificados de cada transformador acompanha da ART;
- 9.34. Obedecer rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos Grupos Geradores, de acordo com a planilha fornecida pela contratante;
- 9.35. Apresentar um plano de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos (quadros elétricos, disjuntores, transformadores e outros) das subestações;
- 9.36. O óleo combustível dos geradores será fornecido pelo HGF, desde que solicitado pela Contratada e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, além de informar o nível deste combustível sempre que necessário;
- 9.37. O não funcionamento dos Grupos Geradores por falta de óleo combustível será de total responsabilidade da Contratada, desde que não registrada no tempo mínimo estabelecido;
- 9.38. Requerer mensalmente da Contratante, pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverão ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços e certidões.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução deste contrato, inclusive comunicando a Contratada, por escrito, qualquer mudança no endereço de cobrança, permitindo o livre acesso às instalações quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço.
- 10.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.8. Interromper, imediatamente, o funcionamento do(s) equipamento(s), que apresentem irregularidades comunicando imediatamente o fato à Contratada;
- 10.9. Designar um servidor do Setor de Manutenção do Hospital Geral de Fortaleza, para orientar e supervisionar a execução dos serviços;
- 10.10. Permitir que os empregados da Contratada, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde se acham instaladas os equipamentos, onde serão realizados os serviços, ou sejam, removidas para a oficina da Contratada, aqueles cujos consertos não possam ser executados nas próprias dependências do HGF;
- 10.11. Comunicar imediatamente a Contratada, por escrito e/ou telefone, sobre qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos;
- 10.12. Exigir da Contratada o afastamento de qualquer empregado ou preposto que não seja merecedor de sua confiança, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Eng. Carlos Américo Gomes Cavalcante responsável pelo Setor de Manutenção, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - PLANO DE MANUTENÇÃO

ANEXO A - PLANO DE MANUTENÇÃO

CLIENTE: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EQUIPAMENTO: GRUPOS GERADORES DE 625 KVA

Nº. Horas:

PERIODICIDADE				
EVENTO	PLANEJADA			
	MENSAL	SEMENTRAL	ANUAL	REALIZADA
BATERIA				
LIMPAR E REAPERTAR CONEXÕES	X			
VERIFICAR TENSÃO E ANOTAR	X			
COMPLETAR O NÍVEL DO ELETROLITO	X			
CARREGADOR DE BATERIA				
AFERIR TENSÃO DE ENTRADA (ANOTAR)	X			
AFERIR TENSÃO DE SAÍDA (ANOTAR)	X			
LIMPAR E REAPERTAR CONEXÕES	X			
MOTOR DIESEL				
VERIF. NÍVEL DE LIQ. DE ARREFECIMENTO	X			
VERIF. NÍVEL DO ÓLEO LUBRIFICANTE	X			
VERIF. NÍVEL DO COMBUSTÍVEL	X			
VERIF. TENSÃO E ESTADO DA CORREIA	X			
REAPERTAR CONEXÕES	X			
VERIF. OCORRÊNCIA DE VAZAMENTOS	X			
VERIF. FILTRO DE AR	X			

VERIF. INDICADOR DE RESTRIÇÃO DE AR	X			
AFERIR SISTEMA DE ALARME E DESARME		X		
LIMPAR FILTRO ROTATIVO (SE EXISTIR)		X		
LIMPAR FILTRO ROTATIVO (SE EXISTIR)		X		
TROCAR FILTRO DO TURBO (SE EXISTIR)		X		
TROCAR FILTROS COMBUSTÍVEL		X		
TROCAR FILTRO D'ÁGUA (SE EXISTIR)		X		
LIMPAR PRÉ - FILTRO COMBUSTÍVEL		X		
VERIF. MONITOR DE TEMPERATURA D'ÁGUA		X		
VERIF. MOTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO		X		
LIMPAR SISTEMA DE ARREVECIMENTO		X		
SANGRAR SISTEMA DE COMBUSTÍVEL		X		
TROCAR ÓLEO DO MOTOR			X	
REGULAR VÁLVULAS			X	
TESTAR BICO INJETOR			X	
AFERIR INJEÇÃO DA BOMBA INJETORA			X	
VERIF. BOMBA D'ÁGUA			X	
LIMPAR RADIADOR DE ÓLEO			X	
TESTAR VÁLVULA TERMOSTÁTICA			X	

	PERIODICIDADE			
EVENTO	PLANEJADA			
	MENSAL	SEMANAL	ANUAL	REALIZADA

MOTOR DE PARTIDA				
APERTAR CONEXÕES	X			
AFERIÇÃO DE FUNCIONAMENTO	X			
QUADRO DE COMANDO/ SINALIZAÇÃO				
AFERIR INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO/ SINALIZAÇÃO	X			
VERIFICAR A ATUAÇÃO DO AUTOMATISMO	X			
PROCEDER LEIT. DE TENSÃO E FREQ. DO ALTERN.	X			
PROC. LEIT. DE TENSÃO E FREQ. DA REDE	X			
APERTAR CONEXÕES E FIXAÇÃO	X			
LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS	X			
GERADOR, EXCITATRIZ/ REGULADOR				
APERTAR CONEXÕES	X			
VERIF. CONEXÕES DE FUNCIONAMENTO	X			
VERIF. ESCOVA E PORTA ESCOVA (SE EXISTIR)	X			
VERIF. PONTE ROTATIVA – BRUSH – LESS	X			
MEDIR RESIST. DEISOL.ENTRE MASSA/INDUZIDO			X	
VERIF. ROLAMENTO DO ALTERNADOR	X			
LAVAR O ALTERNADOR PRINCIPAL	X			
DIVERSOS				
PROCEDER TESTES DE FUNCIONAMENTO	X			
VERIFICAR ATUAÇÃO DO MAGNETO DE PARADA	X			



VERIFICAR ATUAÇÃO DE SISTEMA DE DEFEITO	X			
CHECAR ITENS DE SEGURANÇA	X			
ANOTAR QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS	X			
EFETUAR MEGAGEM DO EQUIPAMENTO	X			
OBSERVAÇÕES				
Tensão da Coelce: RS	V / RT	V / ST	V	
Tensão Gerador: UV	V / UW	V / VW	V / FREQUÊNCIA:	
Tensão Bateria: c/ carregador:	V			
Tensão Bateria:s/ carregador:	V			
Tensão de entrada do carregador:	V			
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	LTs			
Nível das baterias				
Responsável:				
Fortaleza: de de 20____.				

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº **20191219** – SESA/ HGF

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2019 – SESA/HGF

PROCESSO Nº 04534705/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA SAÚDE, E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA DA SAÚDE, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____ Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº **20191219** – SESA/HGF, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **20191219** – SESA/HGF, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL DOS GRUPOS GERADORES E SUBESTAÇÃO ABRIGADA, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, QUANDO NECESSÁRIO, EXCETO: REBOBINAGEM DOS TRANSFORMADORES, REBOBINAMENTO DOS GERADORES E ÓLEO DIESEL**, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20191219 – SESA/HGF.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Serviço devidamente carimbadas e assinadas pelo servidor do Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA, a atestação das faturas corresponde aos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

24200184.10.302.057.22424.03.33903900.2.91.00.1.30.6177

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas Anexo I – Termo de Referência, no prazo de 24 horas a partir da assinatura do contrato, na Rua Ávila Goulart 900, Bairro Papicu, CEP.: 60.176.030, Município Fortaleza-CE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte) horas contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Recrutar pessoal idôneo, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, que assegurem o desenvolvimento satisfatório de todas as etapas dos serviços;

11.12. Manter equipe de manutenção, composta de 02 (dois) operadores, obedecendo ao previsto na NR-10, e dar suporte técnico para a realização dos serviços na subestação e grupos geradores, com apresentação de curso de NR10 previsto pelo Ministério do Trabalho, 24 horas/dia, a qual deverá utilizar-se de um carro-oficina adaptado de forma a conduzir todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários a realização dos serviços, além de reservar espaço para o transporte de máquinas e componentes;

11.12.1. A equipe, quando em serviço, deverá, obrigatoriamente, usar uniforme adequado às suas atividades, observadas as normas de segurança vigentes e pertinentes ao assunto (EPI'S). A configuração mínima do referido uniforme é: bata, calça comprida, botas e crachás de identificação. Tudo sem ônus para a CONTRATANTE.

11.12.2. A equipe de operadores de plantão não deverá ausentar-se do seu posto, ao final do expediente, enquanto não ocorrer a "transferência do plantão" para a equipe substituta;

11.13. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

11.13.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

11.14. Prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional, nos equipamentos, objeto deste contrato, com data e horário comercial, previamente determinado pelo Setor de Manutenção - SEMAN do HGF;

11.15. Prestar os serviços sob inteira responsabilidade, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao HGF, por imperícia, imprudência, negligência e/ou má-fé por parte de seus técnicos;

- 11.16. Manter seus funcionários, devidamente identificados com crachás, fardamento adequado para a execução do serviço, com identificação visível da empresa, munido de todos os equipamentos de proteção individual EPI'S, pertinentes a atividade executada, **inclusive luvas para alta tensão de no mínimo de 15000 Volts e luvas de raspa**, destinados a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador, durante toda a vigência do contrato;
- 11.17. Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada;
- 11.18. Apresentar ao Setor de Manutenção do HGF, o Cronograma de Manutenção e o Relatório Geral, demonstrando o estado dos equipamentos, sempre após a realização dos serviços executados;
- 11.19. Responder por qualquer prejuízo ou danos que venham a ocorrer com os equipamentos e descontinuidade do fornecimento de energia devido a má operação dos serviços;
- 11.20. Disponibilizar para anotações das ocorrências diurnas "Livro para Registro de Ocorrências", que deverá seu uso ser de responsabilidade do plantonista encarregado;
- 11.21. Realizar inspeção geral das condições de funcionamento e estado dos equipamentos, a cada transferência de plantão, com atualização constante no Relatório Geral dos equipamentos;
- 11.23. No caso da manutenção corretiva, a substituição/fornecimento das peças, deverá ser feita pela Contratada, sem ônus para o HGF, exceção: Transformadores, Retífica dos motores, Rebobinamento dos geradores e Óleo diesel, desde que previamente autorizado pelo SEMAN;
- 11.24. Caso seja necessário a retirada de algum grupo gerador ou transformador para reparos, a contratada terá que por outro equipamento com as mesmas características e especificações como meio de não sofrer descontinuidade do fornecimento de energia elétrica para o Hospital;
- 11.25. Responsabilizar-se, por todo o serviço para substituição e instalação de peças;
- 11.26. Responsabilizar-se pela, operação e manobra dos Grupos Geradores e equipamentos das Subestações;
- 11.27. Responsabilizar-se por danos causados diretamente aos equipamentos quando estes, comprovadamente, tenham sido ocasionados por pessoa credenciada para execução dos serviços;
- 11.28. Manter todos os espaços das subestações sempre limpa, como também todos os trafos, quadros e grupos geradores;
- 11.29. Manter o nível do óleo diesel do tanque principal que abastece os Grupos Geradores suficiente para qualquer emergência, devendo comunicar por escrito ao setor de Manutenção o nível mínimo de óleo, solicitando reposição de imediato;
- 11.30. Manter aditivo para os radiadores dos geradores em quantidade suficiente para uso em manutenção;
- 11.31. Manter as baterias sempre carregadas;
- 11.32. Realizar testes semanais dos Grupos Geradores; (TODAS AS QUINTAS FEIRA) no horário da manhã;
- 11.33. Executar ensaio completo a cada 12 (doze) meses dos transformadores, disjuntores e chaves seccionadoras – elétrico, físico, químico e fornecer os certificados de cada transformador acompanha da ART;

9.34. Obedecer rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos Grupos Geradores, de acordo com a planilha fornecida pela contratante;

9.35. Apresentar um plano de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos (quadros elétricos, disjuntores, transformadores e outros) das subestações;

9.36. O óleo combustível dos geradores será fornecido pelo HGF, desde que solicitado pela Contratada e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, além de informar o nível deste combustível sempre que necessário;

9.37. O não funcionamento dos Grupos Geradores por falta de óleo combustível será de total responsabilidade da Contratada, desde que não registrada no tempo mínimo estabelecido;

9.38. Requerer mensalmente da Contratante, pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverão ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços e certidões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução deste contrato, inclusive comunicando a Contratada, por escrito, qualquer mudança no endereço de cobrança, permitindo o livre acesso às instalações quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço.

12.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.8. Interromper, imediatamente, o funcionamento do(s) equipamento(s), que apresentem irregularidades comunicando imediatamente o fato à Contratada;

12.9. Designar um servidor do Setor de Manutenção do Hospital Geral de Fortaleza, para orientar e supervisionar a execução dos serviços;

12.10. Permitir que os empregados da Contratada, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde se acham instaladas os equipamentos, onde serão realizados os serviços, ou sejam, removidas para a oficina da Contratada, aqueles cujos consertos não possam ser executados nas próprias dependências do HGF;

12.11. Comunicar imediatamente a Contratada, por escrito e/ou telefone, sobre qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos;

12.12. Exigir da Contratada o afastamento de qualquer empregado ou preposto que não seja merecedor de sua confiança, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Eng. Carlos Américo Gomes Cavalcante responsável pelo Setor de Manutenção, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula.

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20191219 – SESA/HGF

PÁGINA 35 DE 36

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

PREÇO INEXEQUÍVEL - RELATÓRIO

PREÇOS		MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
EXÉRCITO CURADO	R\$ 4,25	R\$ 7,86	54,06%	INEXEQUÍVEL
CARUARU	R\$ 7,87	R\$ 7,26	108,43%	EXEQUÍVEL
CARUARU	R\$ 5,97	R\$ 7,58	78,81%	EXEQUÍVEL
CARUARU	R\$ 6,73	R\$ 7,45	90,36%	EXEQUÍVEL
HOSP. ONOFRE	R\$ 7,48	R\$ 7,32	102,14%	EXEQUÍVEL
IF ILHEUS	R\$ 10,68	R\$ 5,82	183,51%	EXEQUÍVEL
HOSP. FORTALEZA	R\$ 8,44	R\$ 7,16	117,82%	EXEQUÍVEL

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - RELATÓRIO

PREÇOS		MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
EXÉRCITO CURADO	R\$ 4,25	R\$ 7,86	-45,94%	INEXEQUÍVEL
CARUARU	R\$ 7,87	R\$ 7,26	8,43%	VÁLIDO
CARUARU	R\$ 5,97	R\$ 7,58	-21,19%	VÁLIDO
CARUARU	R\$ 6,73	R\$ 7,45	-9,64%	VÁLIDO
HOSP. ONOFRE	R\$ 7,48	R\$ 7,32	2,14%	VÁLIDO
IF ILHEUS	R\$ 10,68	R\$ 5,82	83,51%	INVÁLIDO
HOSP. FORTALEZA	R\$ 8,44	R\$ 7,16	17,82%	VÁLIDO

MÉDIA DOS VALORES VÁLIDOS R\$ 7,30



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2020 – ELETRÔNICO

ANEXO II- VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS
SERVIÇOS REGULARES

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

LEGENDA: M – MENSAL / S - SEMESTRAL / A - ANUAL

MOTOR			
• EQUIPAMENTO PARADO	M	S	A
VAZAMENTO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	X		
VAZAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	X		
VAZAMENTO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	X		
NÍVEL DE ÁGUA DO RADIADOR (completar, SE necessário)	X		
NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE (completar, SE necessário)	X		
NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	X		
MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	X		
MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	X		
TEMPERATURA DE PRÉ-AQUECIMENTO	X		
TENSÃO DE CORREIAS	X		
• EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO	M	S	A
VAZAMENTO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	X		
VAZAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	X		
VAZAMENTO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	X		
PRESSÃO DO ÓLEO – KGF	X		
RUIDOS ANORMAIS	X		
SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE COMBUSTÍVEL	X		
OPACIDADE DOS GASES DE ESCAPE			X
• TESTES	M	S	A
TESTE DE PRESSOSTATO DE ALARME		X	
TESTE DE TERMOSTATO DE ALARME		X	
ALTERNADOS DO MOTOR	X		
CORREIA ROMPIDA	X		
SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA DO RADIADOR	X		
GERADOR DE CORRENTE ALTERNADA			
• EQUIPAMENTO PARADO	M	S	A
ANÉIS DOS COLETORES			X
ESCOVAS			X



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2020 – ELETRÔNICO

TENSÃO DAS ESCOVAS			X
APERTO DOS CABOS DOS DIODOS			X
LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS			X
ACOPLAMENTO	X		
TENSÃO DE REMANÊNCIA	X		
RUIDOS ANORMAIS	X		
VIBRAÇÃO EXCESSIVA	X		
• BATERIAS	M	S	A
DENSIDADE ELETROLÍTICA	X		
NÍVEL DE SOLUÇÃO (completar, SE necessário)	X		
VOLTS NA PARTIDA	X		
LUBRIFICAÇÃO DOS TERMINAIS	X		

QUADRO DE COMANDO			
• EQUIPAMENTO PARADO	M	S	A
REAPERTO EM BORNES E CONTATOS		X	
TENSÃO EM FLUTUAÇÃO DO RETIFICADOR (VC)	X		
CORRENTE DE FLUTUAÇÃO DO RETIFICADOR (AC)	X		
CORRENTE DE CARGA PROFUNDA DO RETIFICADOR (AC)	X		
REGULAGENS DE TEMPOS PERIODICOS	X		
CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	X		
REGULAGEM DE TENSÃO (V)			X
REGULAGEM DE FREQUENCIA (Hz)	X		
• CHAVE DE TRANSFERÊNCIA	M	S	A
TEMPERATURA DOS CABOS	X		
RELÉS	X		
CABOS DE COMANDO	X		
CABOS DE POTÊNCIA	X		
LIMPEZA	X		
REAPERTO EM BORNES E CONTATOS (se necessário)	X		
INTERTRAVAMENTO MECANICO E LÉTRICO	X		
• LIMPEZA GERAL	M	S	A
LIMPEZA DO GRUPO GERADOR	X		
LIMPEZA DAS BATERIAS	X		
LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DO QTA	X		
LIMPEZA DA SALA DE MÁQUINAS	X		



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2020 – ELETRÔNICO

MANUTENÇÃO ANUAL

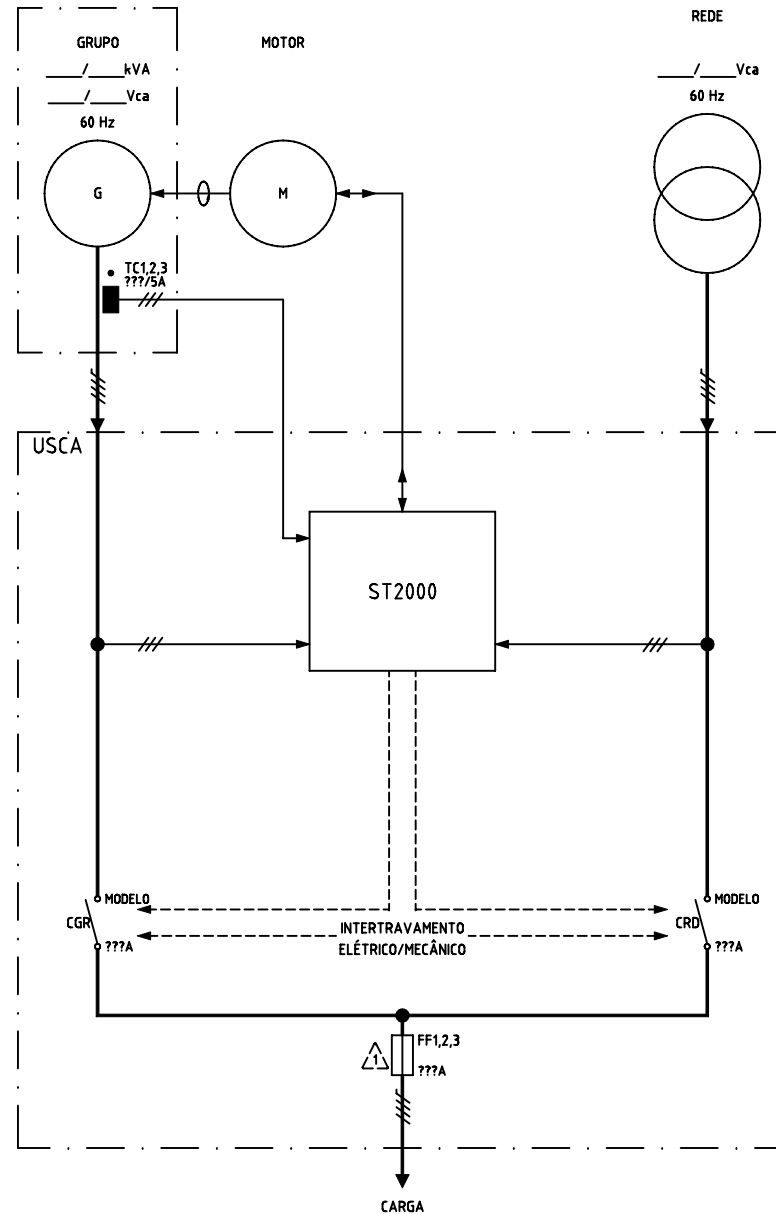
A manutenção preventiva anual do equipamento deverá ser realizada durante o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato. Nessa manutenção, além das rotinas realizadas acima, serão também realizados os seguintes serviços:

- substituição do filtro (óleo, combustível, separador, etc);
- troca de óleo lubrificante do motor;
- troca da água do radiador (com colocação de aditivo), conforme normas;
- troca da correia, SE NECESSÁRIA;
- limpeza do tanque de combustível, SE NECESSÁRIA.
- ajustar válvulas, cruzetas e injetores, de acordo com o manual de fabricante;

ST2000B
(B)-AUTO-PORTANTE(BÁSICO)(1TL)

ÍNDICE	PÁGINA	ARQ.STEMAC
UNIFILAR GERAL	1.1	PEST0332
DIAGRAMA DE COMANDO E FORÇA DA CHAVE DE REDE	2.1	PEST0333
DIAGRAMA DE COMANDO DO MOTOR	3.1	PEST0334
DIAGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO RETIFICADOR	3.1.1	PEST0316
DIAGRAMA DE COMANDO E FORÇA DA CHAVE DE GRUPO	4.1	PEST0335
DIAGRAMA DO MOTOR(◉VIDE LISTA MESTRA MOTORES PADRONIZADOS)	5.1	◉PLQE0096
DIAGRAMA DE INTERLIGAÇÕES	6.1	PEST0336
DIAGRAMA DE LIGAÇÃO DA BOBINA DA CHAVE DE REDE		PEST0697
DIAGRAMA DE LIGAÇÃO DA BOBINA DA CHAVE DE GRUPO		PEST0698

								EMISSÕES PADRONIZADAS			
								AT ATUALIZAÇÃO ASTEC	IN INFORMAÇÃO		
								CC CONFORME COMENTÁRIOS	OC ORÇAMENTO		
								CD CANCELADO	PA PARA APROVAÇÃO		
								CF CONFORME FABRICADO	PC PARA COMPRA		
								CI CONFORME INSTALADO	PF PARA FABRICAÇÃO		
								CT CERTIFICADO	PI PARA INSTALAÇÃO		
								DE DETALHAMENTO	PR PRELIMINAR		
01	PF	17/07/00	KLAUS	KLAUS	LEANDRO	ENG. RICARDO O.	ENG. EDMUNDO B.				
REV	EMIS.:	DATA	DESENHO	POR	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP.TEC.				
 A SUA SOLUÇÃO EM ENERGIA AV. SERTÓRIO, 905 - P. ALEGRE - RS FONE: (051) 358-3800 - FAX: (051) 337.1010 E-MAIL: pcontrol@stemac.com.br								CLIENTE: PADRÃO		REVISÃO: 01	DATA: 17/07/00
								OBRA: PADRÃO		EMISSÃO: PF	ESCALA: --/--
								TÍTULO: - ST2000B -		UNIDADE: --/--	FORMATO: A3
								- ____/____ kVA - ____/____ Vca - 60Hz -		COD. STEMAC	PEST0331
Nº STEMAC: E0000/00-01-STB						Nº CLIENTE: --/--		DES.REP.: PEST0331 R01	PÁGINA: 0.0		



PRINCIPAIS FUNÇÕES DE PROTEÇÃO

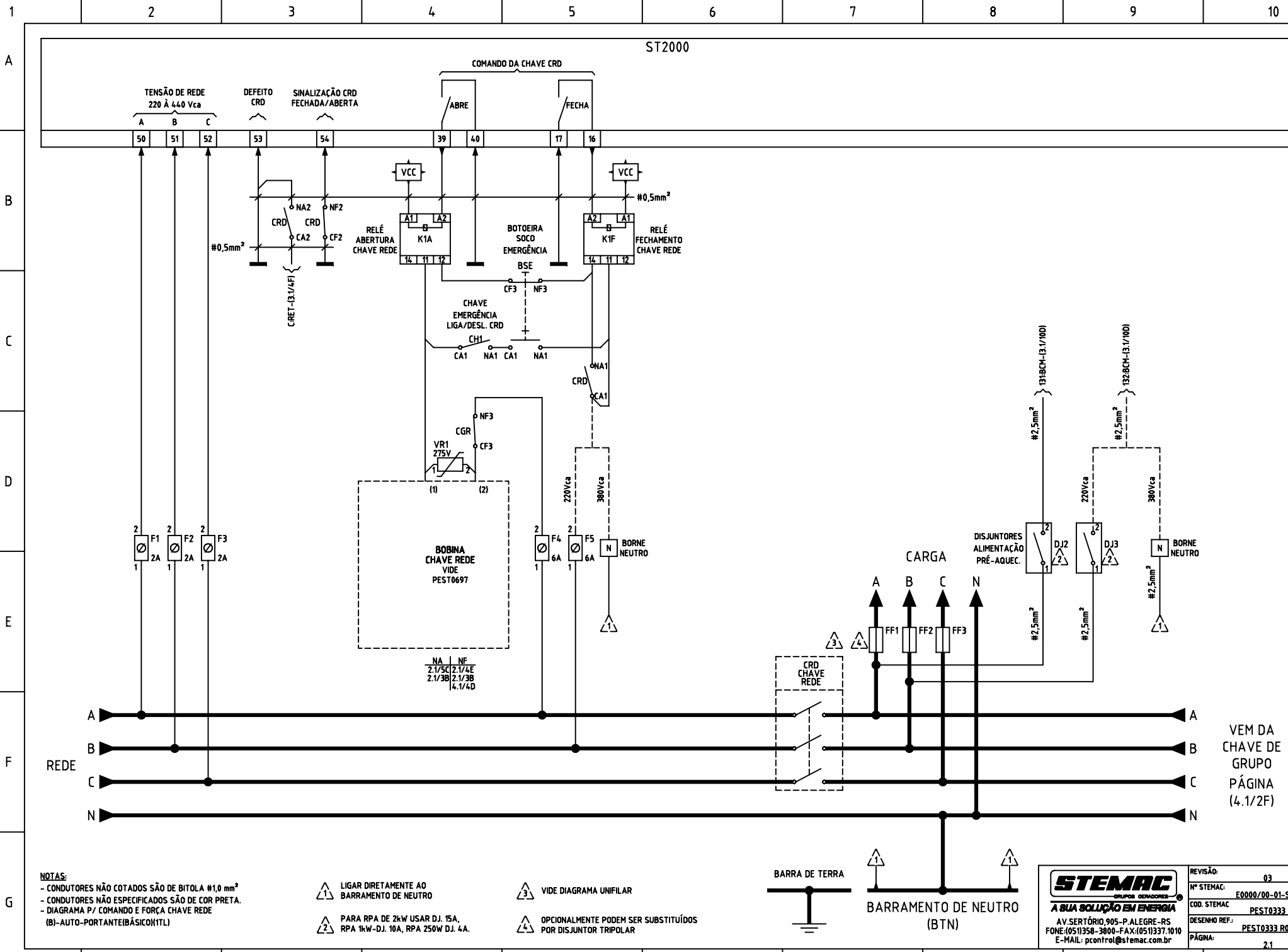
- NO ST2000:
CONFORME IEEE Std C37.2-1996.
- NÚMERO 12-SOBREVELOCIDADE.
 - NÚMERO 23-TEMPERATURA.
 - NÚMERO 25-CHECK DE SINCRONISMO
 - NÚMERO 27-SUBTENSÃO
 - NÚMERO 30-ANUNCIADOR.
 - NÚMERO 32-POTÊNCIA INVERSA
 - NÚMERO 50-CURTO CIRCUITO.
 - NÚMERO 51-SOBRECORRENTE.
 - NÚMERO 59-SOBRETENSÃO.
 - NÚMERO 60-BALANCEAMENTO DE TENSÃO/CORRENTE.
 - NÚMERO 63-PRESSÃO
 - NÚMERO 65-CONTROLE DE VELOCIDADE.
 - NÚMERO 81-FRÉQUÊNCIA.
 - NÚMERO 87-DIFERENCIAL DE ÂNGULO DE FASE



OPCIONALMENTE PODEM SER SUBSTITUÍDOS
POR DISJUNTOR TRIPOLAR.

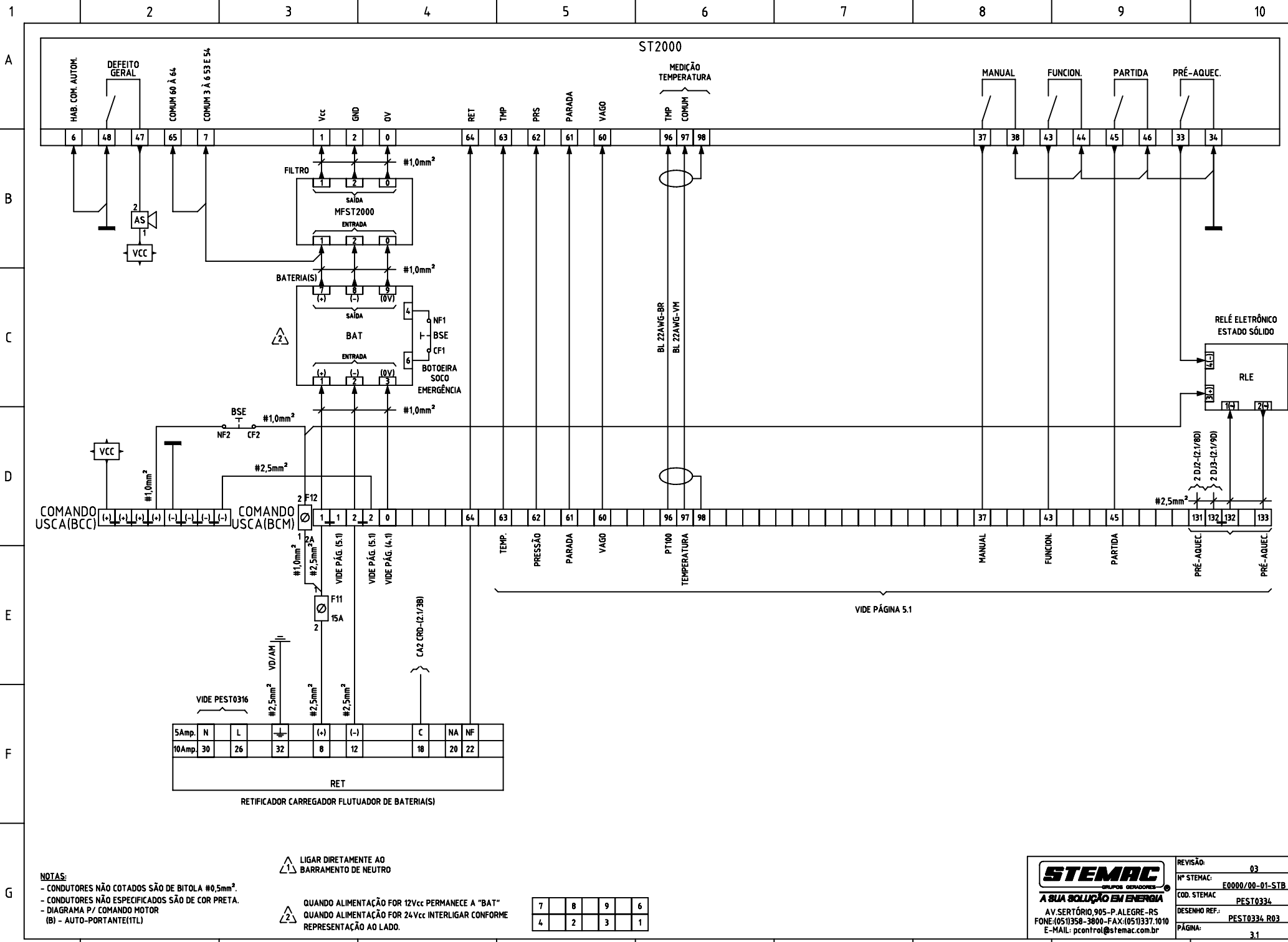
STEMAC A SUA SOLUÇÃO EM ENERGIA AV. SERTÓRIO, 905 - P. ALEGRE - RS FONE: (051) 358-3800 - FAX: (051) 337.1010 E-MAIL: pcontrol@stemac.com.br	REVISÃO:	01
	Nº STEMAC:	E0000/00-01-STB
	COD. STEMAC:	PEST0332
	DESENHO REF.:	PEST0332 R1
	PÁGINA:	11

Anexo IV - DIAGRAMAS ELÉTRICOS (1360228) SEI 0027631-94.2020.6.17.8000 / pg. 73



DEM DA CHAVE DE GRUPO PÁGINA (4.1/2F)

Anexo IV - DIAGRAMAS ELÉTRICOS (1360228) SEI 0027631-94.2020.6.17.8000 / pg. 74



STEMAC
A SUA SOLUÇÃO EM ENERGIA

AV. SERTÓRIO, 905 - P. ALEGRE - RS
FONE: (051) 358-3800 - FAX: (051) 337.1010
E-MAIL: pcontrol@stemac.com.br

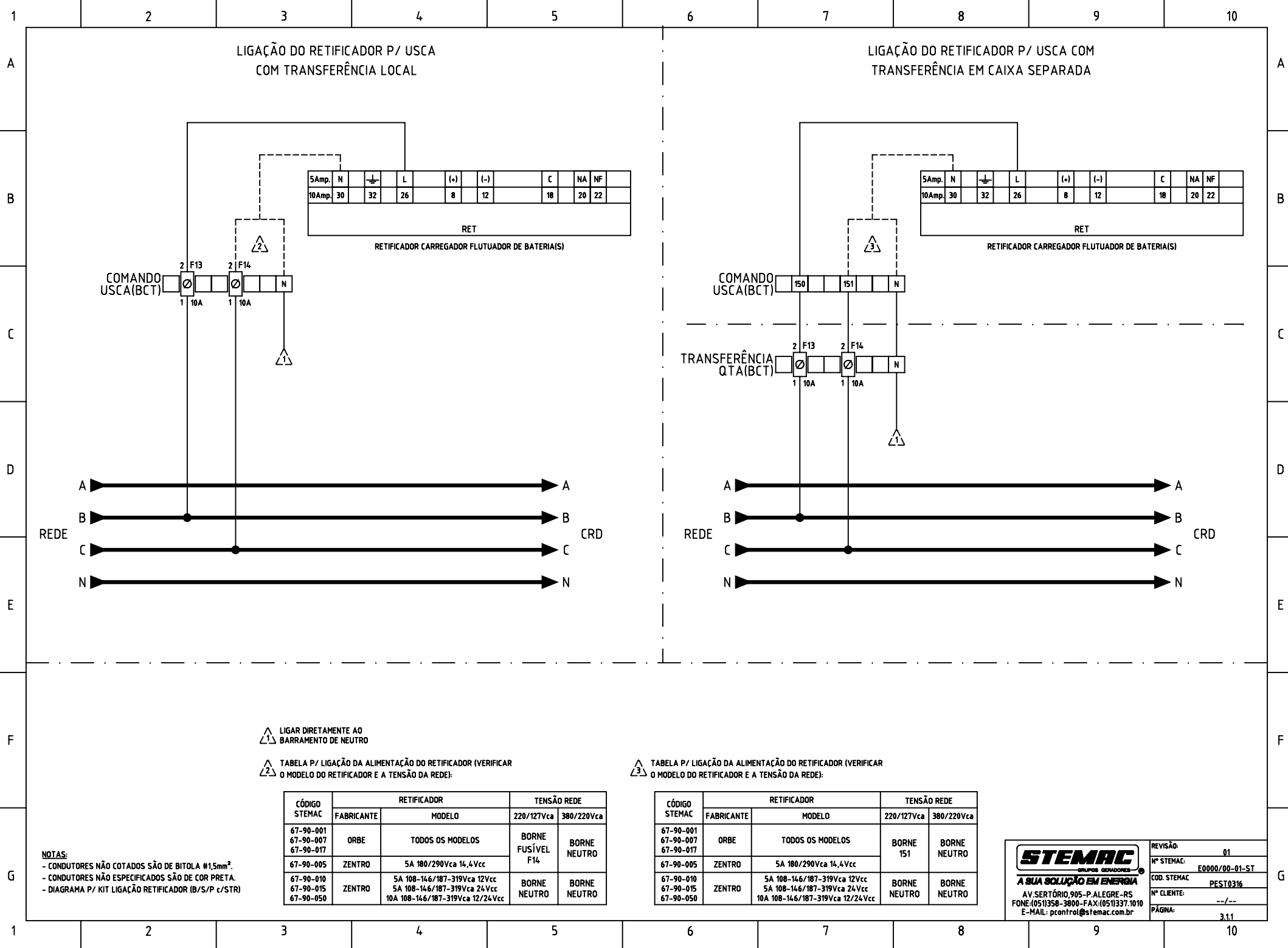
REVISÃO: 03

Nº STEMAC: E0000/00-01-STB

COD. STEMAC: PEST0334

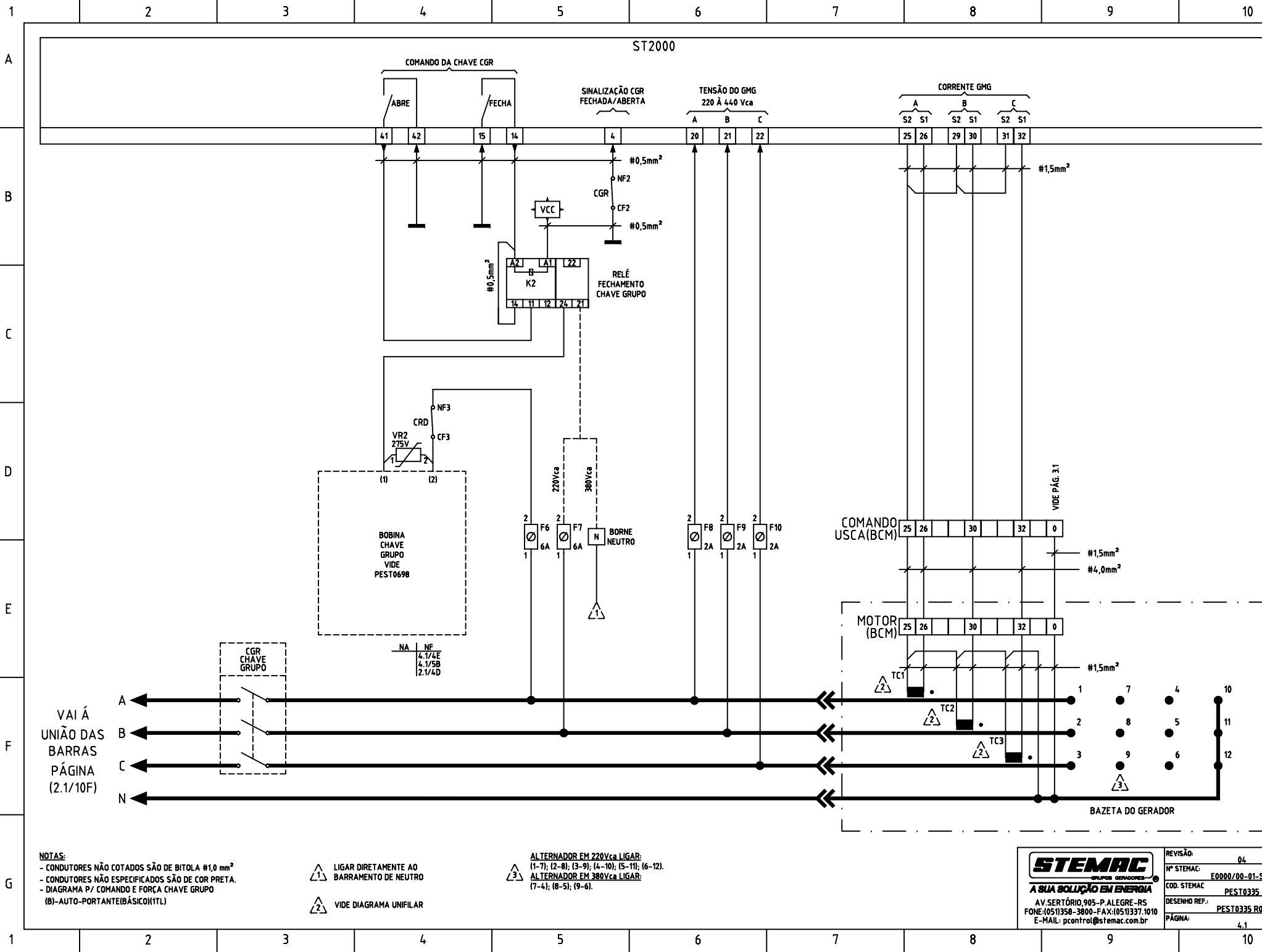
DESENHO REF.: PEST0334 R03

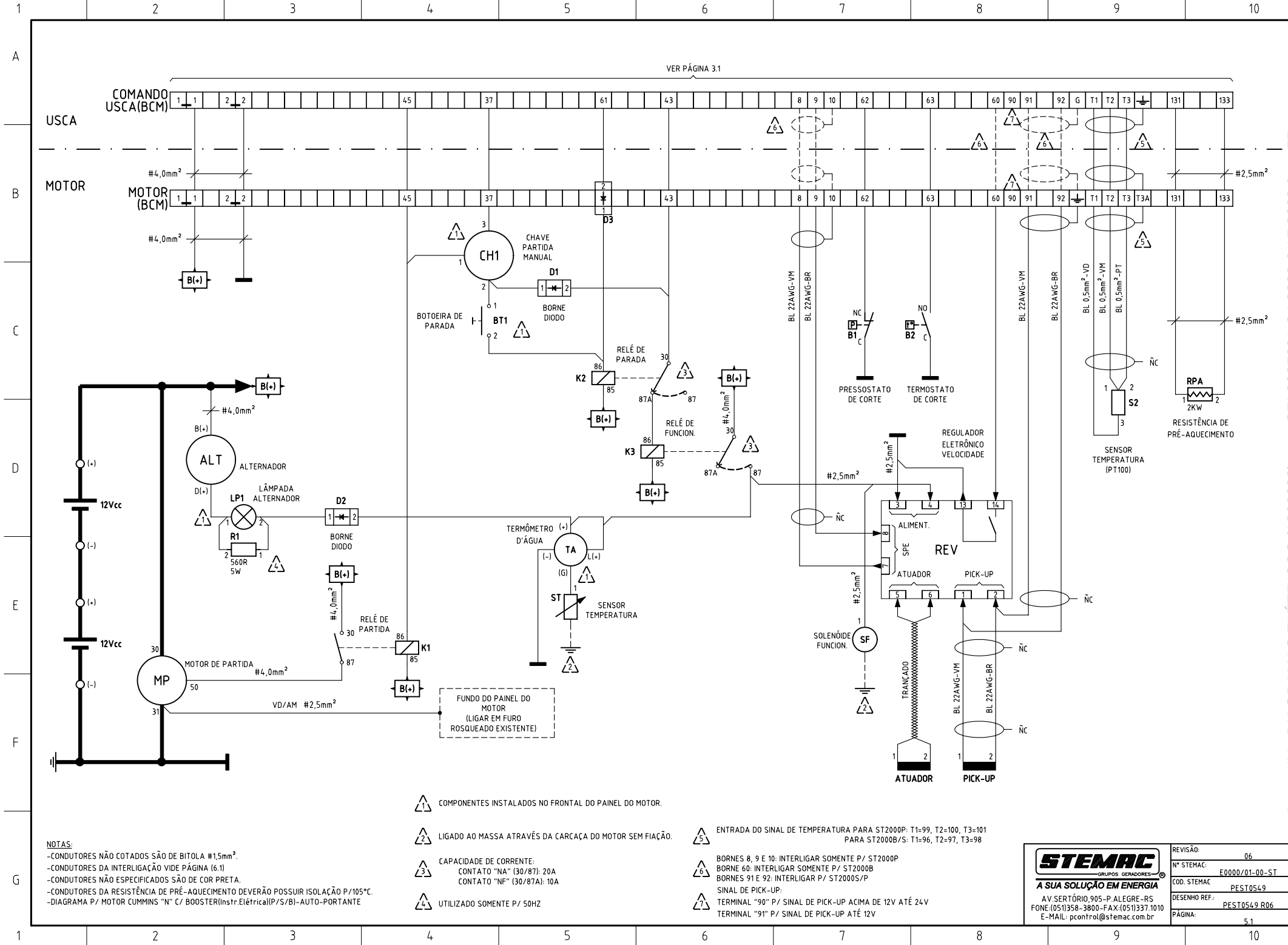
PÁGINA: 31



Anexo IV - DIAGRAMAS ELÉTRICOS (1360228)

SEI 0027631-94.2020.6.17.8000 / pg. 76





VER PÁGINA 3.1

USCA

MOTOR

COMANDO
USCA(BCM)

MOTOR
(BCM)

ALT ALTERNADOR

LP1 LÂMPADA ALTERNADOR

MP MOTOR DE PARTIDA

CH1 CHAVE PARTIDA MANUAL

D1 BORNE DIODO

BT1 BOTOEIRA DE PARADA

K2 RELÉ DE PARADA

K3 RELÉ DE FUNCION.

TA TERMÔMETRO D'ÁGUA

ST SENSOR TEMPERATURA

FUNDO DO PAINEL DO MOTOR
(LIGAR EM FURO ROSQUEADO EXISTENTE)

NC PRESSOSTATO DE CORTE

NO TERMOSTATO DE CORTE

REGULADOR ELETRÔNICO VELOCIDADE

ALIMENT. REV

SF SOLENÓIDE FUNCION.

ATUADOR

PICK-UP

S2 SENSOR TEMPERATURA (PT100)

RPA RESISTÊNCIA DE PRÉ-AQUECIMENTO

- NOTAS:
- CONDUTORES NÃO COTADOS SÃO DE BITOLA #1,5mm².
 - CONDUTORES DA INTERLIGAÇÃO VIDE PÁGINA (6.1)
 - CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS SÃO DE COR PRETA.
 - CONDUTORES DA RESISTÊNCIA DE PRÉ-AQUECIMENTO DEVERÃO POSSUIR ISOLAÇÃO P/105°C.
 - DIAGRAMA P/ MOTOR CUMMINS "N" C/ BOOSTER(Instr.Eleétrica)(P/S/B)-AUTO-PORTANTE

- COMPONENTES INSTALADOS NO FRONTAL DO PAINEL DO MOTOR.
- LIGADO AO MASSA ATRAVÉS DA CARÇAÇA DO MOTOR SEM FIAÇÃO.
- CAPACIDADE DE CORRENTE:
CONTATO "NA" (30/87): 20A
CONTATO "NF" (30/87A): 10A
- UTILIZADO SOMENTE P/ 50HZ

- ENTRADA DO SINAL DE TEMPERATURA PARA ST2000P: T1=99, T2=100, T3=101
PARA ST2000B/S: T1=96, T2=97, T3=98
- BORNES 8, 9 E 10: INTERLIGAR SOMENTE P/ ST2000P
- BORNE 60: INTERLIGAR SOMENTE P/ ST2000B
- BORNES 91 E 92: INTERLIGAR P/ ST2000S/P
- SINAL DE PICK-UP:
TERMINAL "90" P/ SINAL DE PICK-UP ACIMA DE 12V ATÉ 24V
TERMINAL "91" P/ SINAL DE PICK-UP ATÉ 12V

GRUPOS GERADORES

A SUA SOLUÇÃO EM ENERGIA

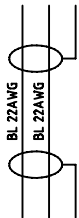
AV. SERTÓRIO, 905 - P. ALEGRE - RS
FONE: (051) 358-3800 - FAX: (051) 337.1010
E-MAIL: pcontrol@stemarc.com.br

REVISÃO:	06
Nº STEMARC:	F0000/01-00-ST
COD. STEMARC:	PEST0549
DESENHO REF.:	PEST0549 R06
PÁGINA:	5.1

ANEXO IV - DIAGRAMAS ELÉTRICOS (1360226) SE 0027631-94.202016.17.80007pg.77

NOTAS:

- BORNES QUE NÃO CONSTAM NESTE DIAGRAMA NÃO TERÃO INTERLIGAÇÃO EXTERNA
- CONDUTORES NÃO COTADOS SÃO DE BITOLA #1,5mm²
- CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS SÃO DE COR PRETA
- COMPRIMENTO MÁXIMO DO CHICOTE DE INTERLIGAÇÃO: 50m
- DIAGRAMA P/ INTERLIGAÇÕES
- (B)-AUTO-PORTANTE(BÁSICO)(1TL)



CABO BLINDADO



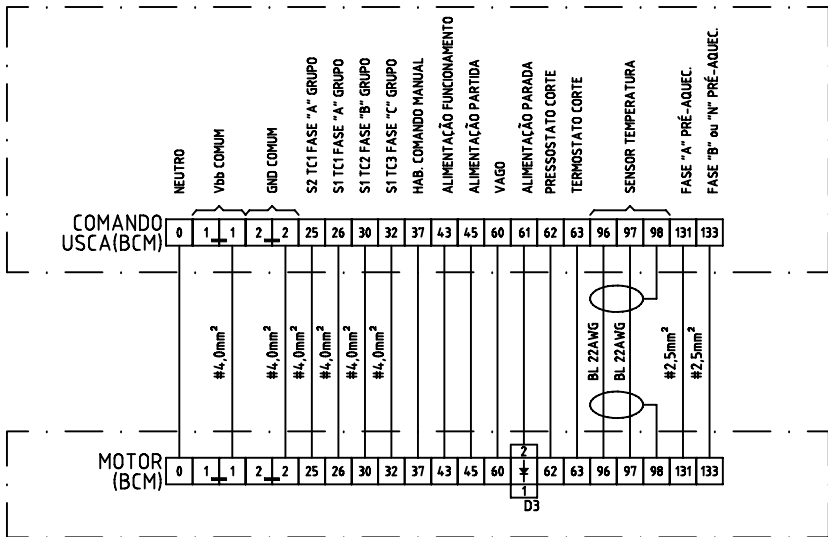
BORNE CONECTOR



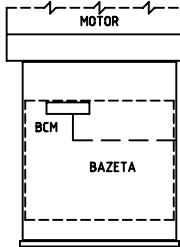
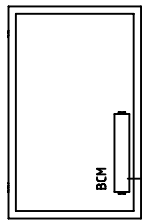
BORNES CONECTORES DUPLOS
OU UNIDOS POR PONTE
METÁLICA



BORNE DIODO



USCA - VISTA
FRONTAL INTERNA



GERADOR - VISTO DE CIMA

INTERLIGAÇÃO ENTRE USCA E GRUPO GERADOR

STEMAC
A SUA SOLUÇÃO EM ENERGIA
AV. SERTÓRIO, 905 - P. ALEGRE - RS
FONE: (051) 358-3800 - FAX: (051) 337.1010
E-MAIL: pcontrol@stemac.com.br

REVISÃO:	04
Nº STEMAC:	E0000/00-01-STB
COD. STEMAC:	PEST0336
DESENHO REF.:	PEST0336 R04
PÁGINA:	6.1

1

2

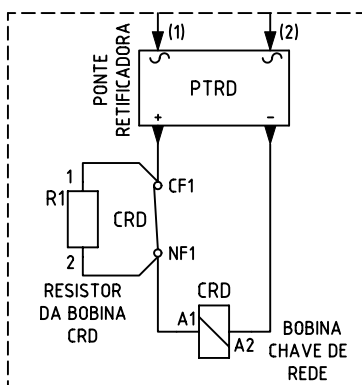
3

4

5

A

CONTATOR C/ PONTE RETIFICADORA
C/ RESISTOR

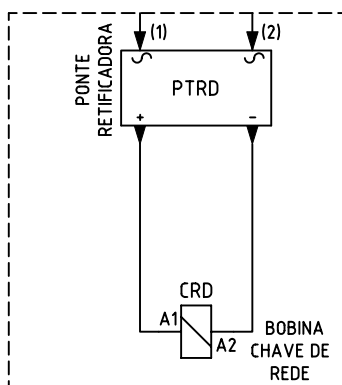


CONTADORES BEGHIM:
MODELOS: TODOS

CONTADORES TELEMECANIQUE:
MODELOS: TODOS

CONTADORES LG:
MODELO: SMD-80P (220Vcc)

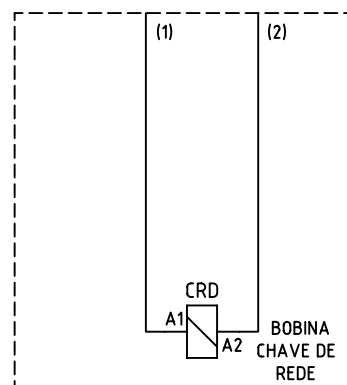
CONTATOR C/ PONTE RETIFICADORA
S/ RESISTOR



CONTADORES LG:
MODELOS: CH-3N/G
CH-5/G
CH-6N/G
CH-10N/G
CH-15N/G } (220Vcc)

CONTADORES SIEMENS:
MODELOS: 3RT10
3TF46
3TF47
3TF48
3TF49
3TF50
3TF51 } (220Vcc)

CONTATOR S/ PONTE RETIFICADORA
S/ RESISTOR

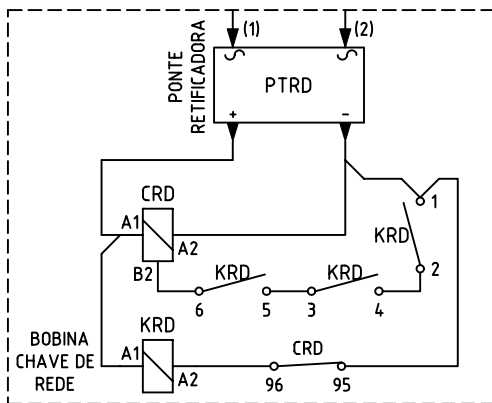


CONTADORES LG:
MODELOS: GMC-100
GMC-125
GMC-150
GMC-180 } (100 a 240Vca)

CONTADORES ABB:
MODELOS: AF210
AF260
AF300
AF400
AF460
AF580
AF750 } (100 a 250 Vca/Vcc)

D

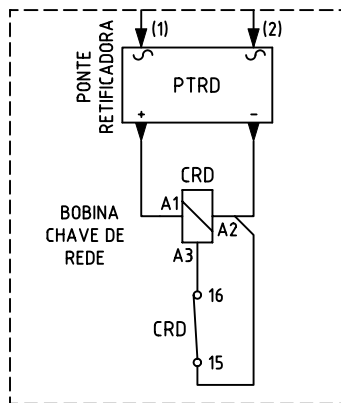
CONTATOR C/ PONTE RETIFICADORA
BOBINA DE RETENÇÃO E CONTATOR
AUXILIAR



KRD=CONTATOR TRIPOLAR 3RT10 15-SIEMENS
(CÓD. ALMOX:500.097.0305)

CONTADORES SIEMENS:
MODELOS: 3TF52
3TF53
3TF54
3TF55
3TF56 } (220Vcc)

CONTATOR C/ PONTE RETIFICADORA E
BOBINA DE RETENÇÃO



CONTADORES ABB:
MODELO: AE95-30 (220Vcc)

E

F

G

NOTAS:

- CONDUTORES NÃO COTADOS SÃO DE BITOLA #1,0 mm²
- CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS SÃO DE COR PRETA.
- DIAGRAMA P/ KIT LIGAÇÕES BOBINA CHAVE REDE

STEMAC
GRUPOS GERADORES

A SUA SOLUÇÃO EM ENERGIA

AV.SERTÓRIO,905-P.ALEGRE-RS
FONE:(51)3358-3800-FAX:(51)3337.1010
E-MAIL: pcontrol@stemac.com.br

REVISÃO: 04
Nº STEMAC: E0000/02-00-ST
COD. STEMAC: PEST0697
DESENHO REF.: --/--
PÁGINA: 2.1.1

1

2

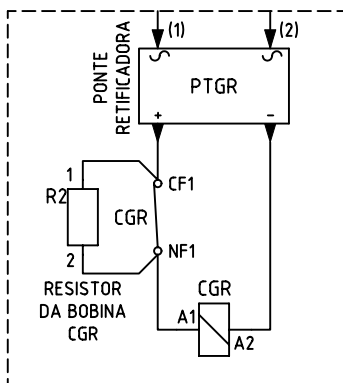
3

4

5

A

CONTATOR C/ PONTE RETIFICADORA C/ RESISTOR



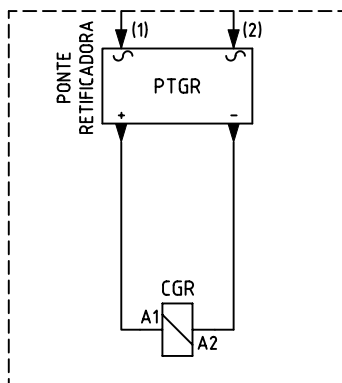
B

CONTADORES BEGHIM:
MODELOS: TODOS

CONTADORES TELEMECANIQUE:
MODELOS: TODOS

CONTADORES LG:
MODELO: SMD-80P (220Vcc)

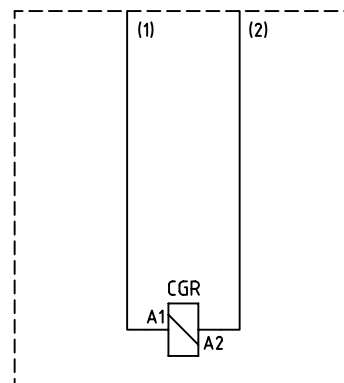
CONTATOR C/ PONTE RETIFICADORA S/ RESISTOR



CONTADORES LG:
MODELOS: CH-3N/G
CH-5/G
CH-6N/G
CH-10N/G
CH-15N/G } (220Vcc)

CONTADORES SIEMENS:
MODELOS: 3RT10
3TF46
3TF47
3TF48
3TF49
3TF50
3TF51 } (220Vcc)

CONTATOR S/ PONTE RETIFICADORA S/ RESISTOR

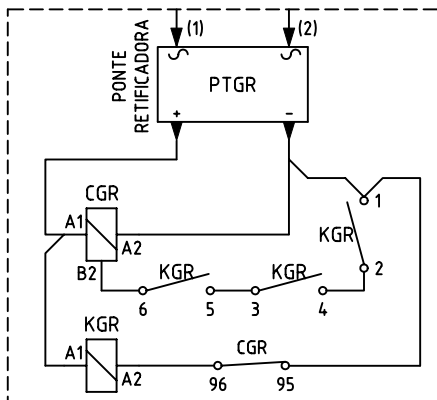


CONTADORES LG:
MODELOS: GMC-100
GMC-125
GMC-150
GMC-180 } (100 a 240Vca)

CONTADORES ABB:
MODELOS: AF210
AF260
AF300
AF400
AF460
AF580
AF750 } (100 a 250 Vca/Vcc)

D

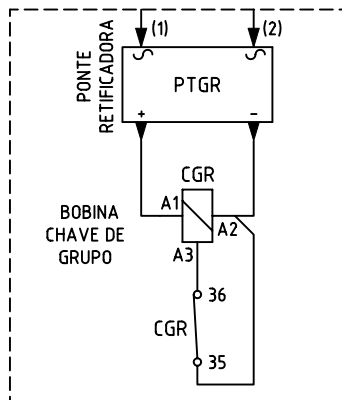
CONTATOR C/ PONTE RETIFICADORA BOBINA DE RETENÇÃO E CONTATOR AUXILIAR



KGR=CONTATOR TRIPOLAR 3RT10 15-SIEMENS
(CÓD. ALMOX:500.097.0305)

CONTADORES SIEMENS:
MODELOS: 3TF52
3TF53
3TF54
3TF55
3TF56 } (220Vcc)

CONTATOR C/ PONTE RETIFICADORA E BOBINA DE RETENÇÃO



CONTADORES ABB:
MODELO: AE95-30 (220Vcc)

F

G

NOTAS:

- CONDUTORES NÃO COTADOS SÃO DE BITOLA #1,0 mm²
- CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS SÃO DE COR PRETA.
- DIAGRAMA P/ KIT LIGAÇÕES BOBINA CHAVE GRUPO

STEMAC
GRUPOS GERADORES

A SUA SOLUÇÃO EM ENERGIA

AV. SERTÓRIO, 905 - P. ALEGRE - RS
FONE: (51) 3358-3800 - FAX: (51) 3337.1010
E-MAIL: pcontrol@stemac.com.br

REVISÃO: 04
Nº STEMAC: E0000/02-00-ST
COD. STEMAC: PEST0698
DESENHO REF.: --/--
PÁGINA: 4.1.1

A

B

C

D

E

F

G

Pregão Eletrônico

■ Aceitação de Propostas

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Pregão nº: 512016

Selecione a proposta para efetuar a aceitação:

GRUPO 1

Valor Estimado: R\$ 77.093,4700

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Melhor Lance (R\$)	Data do Último Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação Proposta	Anexo
22.622.743/0001-36	 NESUL GRUPOS GERADORES LTDA. - EPP	35.450,0000	08/11/2016 15:41:55:210			
	Porte da Empresa: ME/EPP					-
Declaração ME/EPP/COOP: Sim		Participou Convocação Desempate ME/EPP: Não				
Consultar Itens do Grupo						
14.410.505/0001-39	 GERADORES ELETTRICA JANGA LTDA - EPP	40.800,0000	08/11/2016 15:36:02:510			
	Porte da Empresa: ME/EPP					-
Declaração ME/EPP/COOP: Sim		Participou Convocação Desempate ME/EPP: Não				
Consultar Itens do Grupo						
15.290.664/0001-00	 RJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	58.600,0000	08/11/2016 15:52:38:377			
	Porte da Empresa: ME/EPP					-
Declaração ME/EPP/COOP: Sim		Participou Convocação Desempate ME/EPP: Não				
Consultar Itens do Grupo						
17.314.738/0001-26	 EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA - ME	58.900,0000	08/11/2016 15:50:21:297			
	Porte da Empresa: ME/EPP					-
Declaração ME/EPP/COOP: Sim		Participou Convocação Desempate ME/EPP: Não				
Consultar Itens do Grupo						
09.502.112/0001-15	 ELENET - SERVICOS TECNICOS LTDA - ME	62.949,0000	08/11/2016 15:26:56:397			
	Porte da Empresa: ME/EPP					-
Declaração		Participou Convocação Desempate				

ME/EPP/COOP: Sim

ME/EPP: Não

[Consultar Itens do Grupo](#)

05.995.632/0001-56  LIMA
SOLUCOES 77.093,4700 08/11/2016
ENERGETICAS - 15:00:06:707
EPP

☐ **Porte da Empresa:** ME/EPP**Declaração**

ME/EPP/COOP: Sim

Participou Convocação Desempate

ME/EPP: Não

[Consultar Itens do Grupo](#)

19.964.929/0001-69  ENGEVISA
SERVICOS DE 77.093,4700 08/11/2016
ENGENHARIA 15:00:06:707
LTDA - EPP

☐ **Porte da Empresa:** ME/EPP**Declaração**

ME/EPP/COOP: Sim

Participou Convocação Desempate

ME/EPP: Não

[Consultar Itens do Grupo](#)

22.823.243/0001-62  D'SOUZA
ENG
MANUTENCOES 77.093,4700 08/11/2016
E INSTALACOES 15:00:06:707
ELETRICAS
EIRELI

☐ **Porte da Empresa:** ME/EPP**Declaração**

ME/EPP/COOP: Sim

Participou Convocação Desempate

ME/EPP: Não

[Consultar Itens do Grupo](#)

22.743.574/0001-92  G ALVES
MONTAGEM E 130.000,0000 08/11/2016
MANUTENCAO 15:00:06:707
DE LINHA VIVA
LTDA - ME

☐ **Porte da Empresa:** ME/EPP**Declaração**

ME/EPP/COOP: Sim

Participou Convocação Desempate

ME/EPP: Não

[Consultar Itens do Grupo](#) **(Existem 2 itens acima do valor estimado)****Observações:**

Caracteres restantes:

[Menu](#)
[Voltar](#)
[Cancelar Grupo](#)
[Aceitar Proposta](#)
[Recusar Proposta](#)
[Negociar Valor](#)
[Convocar Anexo](#)
[Encerrar Convocação](#)
[Em Análise](#)
[Chat](#)

Pregão Eletrônico

■ Aceitação de Propostas (Negociação dos Sub-itens)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Pregão nº: 512016

GRUPO 1

Fornecedor: 22.622.743/0001-36 - NESUL GRUPOS GERADORES LTDA. - EPP

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada	Qtde Aceita	Qtde Ofertada	Valor Estimado (R\$)	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Ne
		UASG	UASG	Fornec.				
1	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	1	0	1	29.201,4400	26.400,0000 R\$	08/11/2016 15:41:55:210	

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição detalhada do objeto ofertado: De acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital....

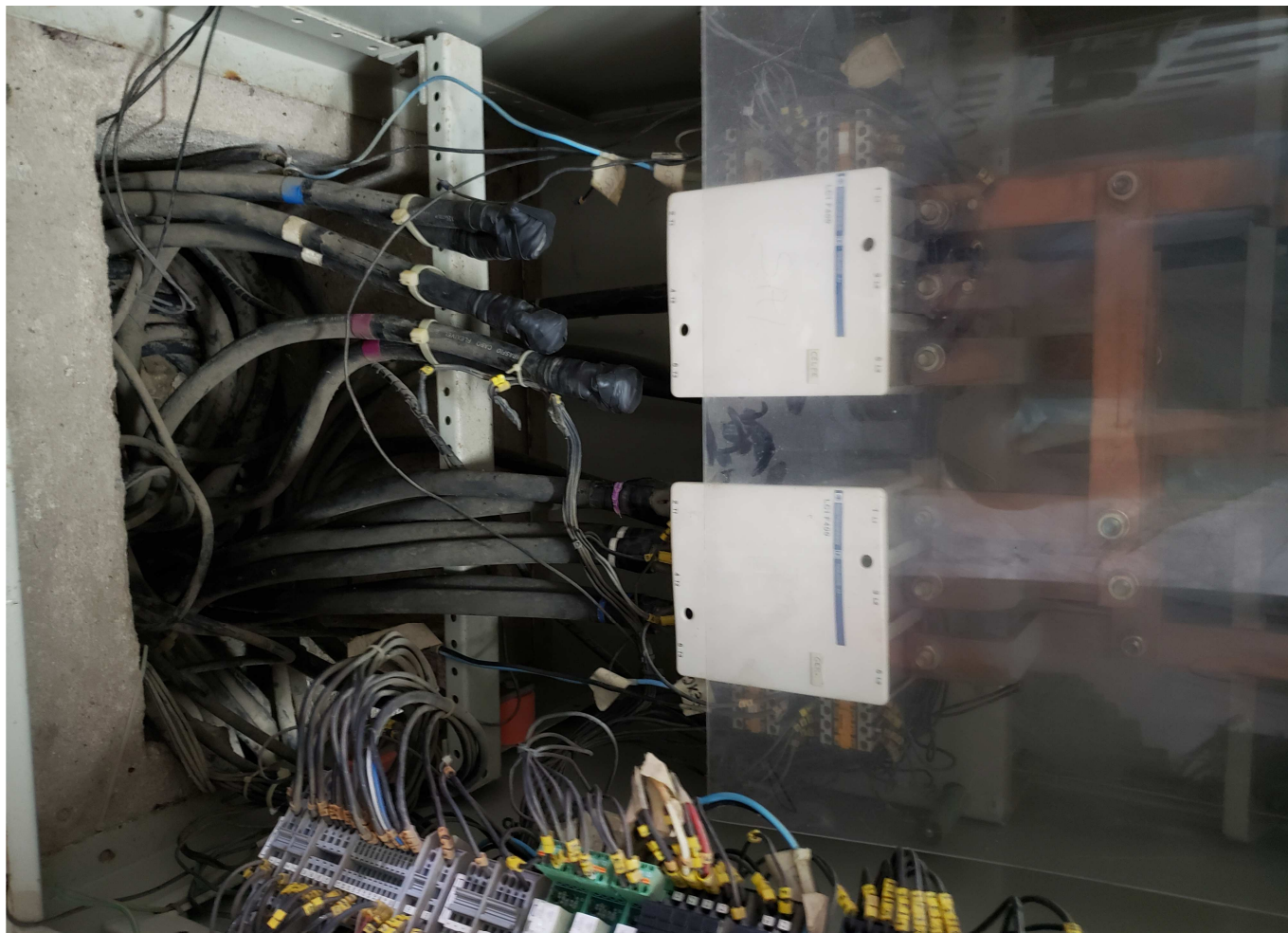
2	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	1	0	1	47.892,0300	9.050,0000 R\$	08/11/2016 15:41:18:840	
---	--	---	---	---	-------------	----------------	-------------------------	--

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição detalhada do objeto ofertado: De acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital. ...

[Voltar](#) [Chat](#)



 STEMAC GRUPOS GERADORES				
A SUA SOLUÇÃO EM ENERGIA				
GRUPO GERADOR Nº ST:				
GERADOR	MARCA:		TIPO:	
MOTOR	MARCA:		TIPO:	
POTÊNCIA	FREQUÊNCIA	TENSÃO	CORRENTE	COS ϕ
kVA	Hz	V	A	
PESO DO EQUIPAMENTO		DATA DE FABRICAÇÃO		
kg		/		
MATRIZ: PORTO ALEGRE - FILIAIS EM TODO O BRASIL				


AREVA

001951


PATRIMÔNIO
Nº 00041



STEMAC GRUPOS GERADORES	
PRODUTO:	MODELO:
USCA:	☒ STB ☐ STP ☐ STM ☐ MANUAL ☒ SINGELO ☐ STSS ☐ STC ☐ STA ☐ STELECOM ☐ PARALELO ☐ S_____ ☐ E_____ ☐ _____
TRANSFERÊNCIA	☒ LOCAL ☐ QTA ☐ QTM ☐ QTA/QTM ☐ ST2000R ☐ ST2000N ☐ NFPA20 ☐ _____ ☐ ELETROBOMBA ☐ BJE-202 ☐ BC 98T ☐ _____ ☐ REVERSORA ☐ _____
VCA:	☐ 220/127V ☒ 380/220V ☐ 440/254V ☐ _____ / _____ V ☐ 12V ☒ 24V ☐ 48V
VCC:	☒ 60Hz ☐ 50Hz
FREQ.:	
POTÊNCIA: <u>340</u> KVA/ <u>380</u> V	POTÊNCIA: _____ CV
Nº: <u>0015490</u>	DATA: <u>14/09/2001</u>
AV. SERTÓRIO, 905- PORTO ALEGRE-RS-FONE: (51) 3358-3800-FAX (51) 3337-1010	

RQ-08.00.06

